



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL)**, em conformidade das especificações técnicas e projetos e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 27 de maio de 2019

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Sede da entidade promotora na Rua Senador Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS

Telefone (83) 3359-1100 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PB

CNPJ: 08.870.164/0001-81

Endereço: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB.

Telefone: (83) 3359-1100

Responsável: Comissão Permanente de Licitação

Portaria de Nomeação da CPL: 001/2019.

Endereço da Comissão: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB.

Telefone: (83) 3359-1100

Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 12h00min.

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PB

GESTOR: JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**, devidamente qualificado acima, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente qualificado acima, por sua Comissão de Licitação, designados pela Portaria Municipal nº. 001/2019, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para dar ciência aos interessados, que fará realizar a seguinte licitação:

Tomada de Preços nº. 00001/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL;

Regime de empreitada: Por preço unitário;

Data da Sessão Pública: 27 de maio de 2019.

Horário: 09h00min (horário local).

Local: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB.

Os envelopes de documentação e proposta de preços relativa à licitação deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação até às 09h00min de 27 de maio de 2019, (não sendo aceito licitantes retardatários) ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

1. DO EDITAL

1.1. A presente Tomada de Preços contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

1.1.1. ANEXO I - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

1.1.2. ANEXO II - MINUTA DAS DECLARAÇÕES

1.1.3. ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE RENUNCIA

1.1.5. ANEXO VI - MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

1.1.6. ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

1.1.7. ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

1.1.8. ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

1.1.9. ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1.10. ANEXO XI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

1.1.11. ANEXO XII - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1.1.12. ANEXO XIII – PROJETO TÉCNICO

1.2. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 15 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94; Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de setembro de 2014, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

1.3. **Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Senador Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB, no horário das 08h00min às 12h00min horas.**

1.4. No mesmo endereço e horário de expediente definidos acima, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto contratação de empresa especializada para perfeita execução dos serviços destinados à Prefeitura Municipal de Congo para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL)**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com o tipo de Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de mão de obra e todos os seus encargos, materiais, equipamentos, maquinário, ferramentas, acessórios, água, energia e tudo quanto for necessário para a perfeita execução e acabamento dos serviços, na conformidade das conforme especificações técnicas e projetos e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores / Prestadores da Prefeitura Municipal de Congo – PB, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame;

3.2. As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93), quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- 3.3.** Qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital;
- 3.4.** Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objetos de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.
- 3.5.** Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços, e que apresente declaração, emitida pelo Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.
- 3.6.** Será vedada a participação de empresa na licitação quando:
- 3.6.1.** Cujas falências tenham sido declaradas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.6.2.** Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.6.3.** Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante.
- 3.6.4.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- 3.6.5.** Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- 3.6.6.** Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- 3.6.7.** Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No local, data e hora indicado no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
- 4.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 4.2.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 4.3. NOS CASOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DE MICROEMPRESAS – ME**, que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014, estas deverão apresentar, ainda no Credenciamento, em anexo a **DECLARAÇÃO** firmada pelo contador que se enquadra como microempresa ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

de pequeno porte e/ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias em relação a data de abertura da Licitação;

4.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

4.3.3. A participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

4.3.4. A não utilização da faculdade prevista no subitem 4.3.1, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014 e o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação **até o último dia útil anterior à licitação, das 07h00minhs às 12h00minhs**. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo respectivamente, no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **item 6** desse Edital, e no **ENVELOPE Nº 02**, a sua proposta de preços conforme explicitado no **item 7** deste Edital, devendo constar ainda na parte externa dos respectivos envelopes, **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ** e **ENDEREÇO** do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PB Tomada de Preços nº. 00001/2019 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PB Tomada de Preços nº. 00001/2019 PROPOSTA DE PREÇOS

6. DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 – **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

6.2. RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:

6.2.1. Registro Público originário de Empresas Mercantis e demais alterações, acompanhado de cópia de CPF e R.G. do titular, para os casos de empresário individual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante e todas as alterações subsequentes, devidamente registrado e acompanhado da cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civis acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, acompanhando da cédula de identidade e CPF do titular;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:

6.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

6.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:

6.4.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas;

6.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

6.4.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

6.4.2.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, pelo Contador ou por ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional dentro da validade.

6.4.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

(1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

(2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

(3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

(4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

6.4.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,00 (um), através de Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) \geq 1,0

Solvência Geral (SG) \geq 1,0

Liquidez Corrente (LC) \geq 1,0

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

6.4.2.5. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato.

6.4.2.6. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

6.4.3. Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 24.003,72 (vinte e quatro mil três reais e setenta e dois centavos)**, nas modalidades seguintes:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968, conforme instrução do Tesouro Nacional;
- Seguro garantia;
- Fiança Bancária;

6.4.3.1. A garantia referida acima, deverá ser recolhida junto ao Departamento Financeiro - Tesouraria da Prefeitura Municipal do Congo – PB, **até o terceiro dia útil anterior à licitação, das 08:00hs às 12:00hs;**

6.4.3.2. A garantia será devidamente restituída às licitantes não vencedoras após o término do processo, em até 10 (dez) dias.

6.4.3.3. A garantia de proposta prevista no item 6.4.3 tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

- Garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
- Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato no prazo legal.

6.5. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

6.5.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da licitante;

6.5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

6.5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o **objeto licitado**, mediante apresentação de atestado(s) de execução de serviço(s) em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
• ESTRUTURA EM AÇO PARA COBERTURA
• Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

6.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.5.3.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico, Engenheiros Civil, de nível superior registrado no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao **OBJETO DO PRESENTE CERTAME**, acompanhados dos respectivos atestados. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia deverão ser emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, e deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplado(s) o(s) seguinte(s) serviço(s) como parcela(s) de maior relevância e valor significativo, consoante serviços constantes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
• ESTRUTURA EM AÇO PARA COBERTURA
• Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas

- a) Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;
- b) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;

I. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço;

II. Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, e última alteração de salário, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.

- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.5.4. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico (descrever nome e número do registro no CREA), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

6.5.5. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

6.5.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA;

6.5.6.1. A Prefeitura Municipal de Congo, através da Secretaria de Infraestrutura, expedirá, em nome da empresa proponente, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, dando provas de que ela recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do Art. 30 “caput” e Inciso III, da Lei 8.666/93, a qual deverá se fazer representar pelo Engenheiro Civil do quadro técnico da empresa, e/ou pelo representante legal da empresa, e/ou pelo procurador, com firma reconhecida de quem lhe outorgou os direitos;

6.5.6.2. A visita técnica deverá ser agendada e realizada pelo representante das empresas interessadas, até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 08:00hs às 12:00hs, devendo ser agendada com até 24 horas de antecedência. (obs: Não poderão ser agendas visitas para sábado, domingos e feriados).

6.5.6.3. As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, para se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, todas as informações e receber os documentos ser necessários para a elaboração da proposta e execução do contrato. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria desses acessos correrão por conta da licitante vencedora;

6.5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93 alterada, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

6.5.8. Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

6.5.9. Declaração de conhecimento do edital, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

6.5.10. Declaração de Autenticidade dos documentos, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

6.5.11. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Congo, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

6.5.12. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

6.5.13. Declaração de que, se contratada, assume inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

6.5.14. Declaração de que a empresa não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.5.15. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital;

6.5.16. Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecida pelo órgão licitante;

6.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação **até o último dia útil anterior à licitação, das 08h00minhs às 12h00minhs**. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

7. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, nos termos do modelo constante nos anexos deste Edital – Minuta da Proposta de Preços, a ser impresso no papel timbrado da empresa, com observância dos seguintes requisitos:

7.1.1. Estar impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal e o responsável técnico e conter o seguinte:

7.1.1.1. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.1.2. Preço unitário, por item, expresso em R\$ (reais), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada obrigatoriamente, em algarismos arábicos;

7.1.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto deste Edital;

7.1.1.5. A razão social, o CNPJ e o endereço completo;

7.1.1.6. Indicação do número desta Tomada de Preços;

7.1.1.7. Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;

7.1.1.8. Prazo de Execução dos serviços, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro, após a emissão da Ordem de Serviços;

7.1.1.9. Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

7.1.1.10. Local data e assinatura da proposta pelo representante legal e o responsável técnico.

7.1.2. A Planilha Orçamentaria da Obra deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CR-ROM), objetivando facilitar a conferência da mesma e para lançamento dos dados no sistema de georreferenciamento do TCE/PB;

7.2. O licitante deverá incluir também no Envelope 02 – Proposta de Preços:

7.2.1. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos, mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme projeto;

7.2.2. Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada, de acordo com Projeto Básico;

7.2.3. Composição de encargos sociais e trabalhistas, adequada à política de utilização de mão-de-obra, de acordo com Projeto Básico;

7.2.4. Composição de Taxa de B.D.I. – Bonificação de Despesas Indiretas, acompanhada do detalhamento de composição auxiliar para os Impostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 - TCU Plenário. Não devem ser computadas as alíquotas, referentes à IRPJ e CSLL sob pena de desclassificação;

7.2.5. Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

7.2.6. Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

7.2.7. Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

7.5.2. Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.5.3. Apresentarem preço unitário e global superiores aos preços estimados pelo Órgão Licitante ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93;

7.5.4. Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores.

7.6. Do reajuste de preços:

7.6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice nacional da construção civil ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DAS REUNIÕES DA CPL E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. As reuniões da Comissão de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas;

8.2. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;

8.3. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, dos envelopes distintos, devidamente fechados, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", onde serão rubricados nos fechos pelos presentes e registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

8.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.5. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira", as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado a minuta constante no presente Edital.

8.6. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

8.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste edital.

8.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

9. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

9.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

9.2. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

9.2.1. A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes de "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

9.2.2. A fase de classificação e julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

9.3. FASE DE HABILITAÇÃO (1ª FASE)

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 5 deste edital, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

9.3.3. Ocorrendo inversão dos documentos nos envelopes a licitante será inabilitada;

9.3.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

9.3.5. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação na Imprensa Oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

9.3.6. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta Financeira", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;

9.3.7. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Financeira" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso;

9.3.8. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;

9.3.9. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de proposta financeira, estes últimos devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.3.10. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial, sua decisão quanto à habilitação;

9.3.11. Publicada a decisão da Comissão de Licitação na Imprensa Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93;

9.3.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

9.3.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

9.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta Financeira" em seu poder.

9.4. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE):

9.4.1. Decidida à habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitação procederá a aberturas dos envelopes de "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.4.2. Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível;

9.4.3. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas financeira e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas;

9.4.4. As licitantes que apresentarem as propostas financeiras em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II e § 1º do art. 48, serão desclassificadas, cabendo a Comissão de Licitação justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente;

9.4.5. Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

9.4.6. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas;

9.4.7. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;

9.4.8. O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o MENOR PREÇO GLOBAL procedendo-se à classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

9.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas;

9.4.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

9.4.11. Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar;

9.4.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

9.4.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas financeiras apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.4.14. Para efeito do disposto no subitem 4.3 deste Edital (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

9.4.16. A condição prevista no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.17. Os procedimentos acima definidos serão efetuados para cada item, atendo o exposto neste edital. Caso o julgamento da proposta seja por lote, uma mesma licitante poderá ser declarada vencedora para um ou mais lotes ou mesmo para todos;

9.4.18. Concluída a análise das propostas financeira, a Comissão de Licitação fará a publicação na Imprensa Oficial a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

9.4.19. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de propostas financeiras serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;

9.4.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.4.21. Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido a(o) Gestor(a) deste Órgão Licitante, para homologação e adjudicação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos previstos no item 6.0 deste edital e atendam o que segue:

10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.3), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após a análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestadamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação, marcará por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

10.4. Nas licitações será assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem os itens 10.1 a 10.3, bem como as condições contidas desse Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade superior, desde que atenda viável a Administração;

11.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

11.3. A Administração poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93;

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Administração, celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante neste Edital;

12.2. A contratação com o (s) licitante (s) vencedor (es) far-se-á por Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta e Nota de Empenho, emitidas pela Administração, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

12.3. A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, neste Órgão Licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

12.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração, poderá convocar as licitantes remanescentes;

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. A empresa no ato da assinatura do contrato deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.1.2. Seguro garantia;

13.1.3. Fiança Bancária;

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento pela Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.3. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, A Administração designará servidor ou comissão, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

13.3.1. provisoriamente, pelo responsável da fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

13.3.2. definitivamente, pela Administração ou por Comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório;

13.4. A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da Administração, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários;

13.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste edital.

13.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

devido, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

15.2. Serão cobrados o percentual de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração, sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Simples Nacional, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Licitante, de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações);

15.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

15.4. Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, recolhimento das garantias do contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto a SRF.

15.5. O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

15.6. O pagamento da última parcela pela contratante, ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da Contratada, alusiva a matrícula da obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão.

15.7. A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para a Administração;

15.9. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada;

15.10. As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **05.00 - 12.361.2001.1017 - 44.90.51.01.**

15.11. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Convênio com o FNDE e recursos próprios a título de contrapartida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- 16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 16.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 16.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 16.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 16.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Congo/PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9.2.** O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Congo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;
- 16.9.3.** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- 16.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

16.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior devidamente justificado;

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113;

17.2. Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, de Segunda à sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no subitem anterior. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

18.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do(a) Gestor(a), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem anterior, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

18.3. Interposto, o recurso e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993);

18.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 18.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 18.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

18.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto da Lei nº. 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA:

- 20.1.1. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto;
- 20.1.2. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 20.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- 20.1.4. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 20.1.5. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- 20.1.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;
- 20.1.7. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 20.1.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 20.1.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 20.1.10. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;
- 20.1.11. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 20.1.12. O Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato;
- 20.1.13. O encarregado de obras deverá atender somente esta obra;
- 20.1.14. Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;
- 20.1.15. Apresentar à Contratante a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93;
- 20.1.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 20.1.17. Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- 20.1.18. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;
- 20.1.19. Instituir um diário de ocorrências, em 03 vias, para anotações destas e outros eventos que se fizerem necessários;
- 20.1.20. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica;
- 20.1.21. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- 20.1.22. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- 20.1.23. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- 20.1.24.** Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização;
- 20.1.25.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- 20.1.26.** Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- 20.1.27.** Apresentar, sempre que exigidos pela Contratante, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;
- 20.1.28.** Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- 20.1.29.** A Contratada não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a Contratada deverá recolher, também, a ART referente à obra;
- 20.1.30.** Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica Permanente para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 20.1.31.** Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a Contratada deverá protocolar junto a Administração, solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual;
- 20.1.32.** Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;
- 20.1.33.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 20.1.34.** Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 20.1.35.** O adjudicatário da execução dos serviços ficará obrigado a consertar o objeto da presente licitação, que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.
- 20.2. CABERÁ AO ÓRGÃO LICITANTE:**
- 20.2.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 20.2.2.** Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.2.3.** Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 20.2.4.** Fornecer a Ordem de Início da obra;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A Administração poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 21.1.1.** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 21.1.2.** For envolvida em escândalo público e notório;
- 21.1.3.** Quebrar sigilo profissional;
- 21.1.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração; e
- 21.1.5.** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 21.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação;
- 21.3.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;
- 21.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- 21.5.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, este Órgão Licitante, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências;
- 21.6.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletrários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 21.7.** A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição;
- 21.8.** Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;
- 21.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal deste Órgão Licitante;
- 21.11.** A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização;
- 21.12.** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 21.13.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 21.14.** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;
- 21.15.** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a(o) Gestor(a), aos cuidados da Comissão de Licitação;
- 21.16.** O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Administração;
- 21.17.** É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento;
- 21.18.** As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 21.19.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Sumé - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Congo - PB, em 07 de maio de 2019.

ELDER OLIVEIRA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO I - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

(No papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ (razão social da Empresa) _____, Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, C.N.P.J.: _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade e número acima mencionados, nos termos das respectivas condições constantes do Edital da Licitação em epígrafe, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

(Firma reconhecida do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO II - MINUTA DAS DECLARAÇÕES

(No papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sediada à _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação o na Tomada de Preços nº. 00001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sediada à _____, Declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital da Tomada de Preços nº. 00001/2019, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A empresa ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sediada à _____, declara para fins de participação na Licitação denominada Tomada de Preços nº. 00001/2019, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB, conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sediada à _____, declara para fins de participação na Licitação denominada Tomada de Preços nº. 00001/2019, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB, que não possui servidor público no quadro social ou profissional da licitante, deste órgão.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(No papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº. ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Congo antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE RENUNCIA

(facultativo)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

Sediada à _____

(Endereço Completo)

Declaro, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declaro ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 45, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

Com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO VI - MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

(No papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

Prezados Membros:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira devidamente detalha para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL)**.

Valor global da proposta R\$ _____ (_valor por extenso_), conforme detalhado em anexo a esta proposta.

Declaramos que já estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais, nos termos da Tomada de Preços nº. 00001/2019 e seus Anexos.

Prazo de Validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos que caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo Contratual no prazo determinado no documento de convocação.

Forma de Pagamento: Conforme disposto no edital da Tomada de Preços nº. 00001/2019

Prazo de Execução: Conforme cronograma de execução físico-financeiro, anexo a esta proposta.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal da licitante

Nome e assinatura do Responsável Técnico da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	DESCREVER CONFORME PROJETO				
VALOR TOTAL					

Local: _____,

Data: ___/___/___

Nome e assinatura do Representante Legal da licitante

Nome e assinatura do Responsável Técnico da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

(No papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

A empresa ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa se compromete a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

(No papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

A empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que a empresa se compromete a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

(No papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

A empresa ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E _____.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, referente a prestação de serviços de construção civil, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.870.164/0001-81, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Gestor, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, paraibano, casado, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. _____, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada global, conforme Processo de Licitação nº ____/2019 – Tomada de Preços nº ____/2019, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL)**, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo nº ____/2019, o Edital da Tomada de Preços nº ____/2019 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº ____/2019.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor Global, do presente contrato é de R\$ _____ (_____), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Simples, serão descontados apenas o ISS, devendo os demais impostos serão pagos pela contratada, de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, recolhimento das garantias do contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto a SRF.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento da última parcela pela contratante, ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da Contratada, alusiva a matrícula da obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão.

CLÁUSULA QUINTA: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no Edital da Tomada de Preços 0001/2019e a apresentação dos documentos fiscais respectivos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas “online” para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:

I – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II – A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

III – As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2019, sendo o seguinte:

05.00 - 12.361.2001.1017 - 44.90.51.01.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Convênio com o FNDE e recursos próprios a título de contrapartida.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Primeira do presente contrato, será de **09 (nove) meses**, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pelo Prefeito do Município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á a partir da data emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I.** Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;
- II.** Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- VI.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- IX.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X.** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
- XI.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XII.** O Engenheiro Civil, indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.

XIII. O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.

XIV. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.

XV. Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

XVI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVII. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

XVIII. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.

XIX. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XX. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

XXI. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

XXII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

XXIII. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

XXIV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.

XXV. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXVI. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

XXVII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.

XXVIII. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra.

XXIX. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica permanente para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXX. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

XXXI. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.

XXXII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria

XXXIII. De Administração a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

XXXIV. Informar ao Setor Financeiro da Secretaria

XXXV. Municipal de Obras Públicas qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

XXXVI. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Congo;

XXXVII. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Congo – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II.** Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III.** Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV.** Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o layout das placas.
- V.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI.** Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII.** Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser realizados nos termos do Projeto Básico e edital da Tomada de Preços 0001/2019.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de infraestrutura, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- b) **definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima-Quarta deste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II – multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- III – em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- IV – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- V – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Congo - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

_____ - __, ___ de _____ de _____

JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PELA CONTRATANTE

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO XI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO (OS)				
1. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO		2. Contratada:		
3. Tipo de serviços e/ou obras:		4. Local de Execução:		
5. Contrato n.º:	6. Data da assinatura	7. Duração	8. Início:	9. Término:
10. Processo n.º:	11. Modalidade e n.º da licitação	12. Regime de execução:	13. Contrato de Repasse n.º.	14. Convênio n.º:
15. Setor requisitante dos serviços e/ou obras:				
16. Discriminação dos serviços e/ou obras e serem executados:				
17. Valor dos serviços e/ou obras:				
18. Fiscal da Execução (CREA n.º):		19. Local e data da emissão		
20. Autorizo:				
_____ Gestor(a)				
21. Recebi a primeira via desta OS em:				
_____, ____/____/____		_____ Assinatura e carimbo do representante da firma		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO XII - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (OBRA REMANESCENTE DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL).

DECLARAÇÃO DE VISITA

Em cumprimento ao estabelecido no edital da Tomada de Preços em epígrafe, **DECLARAMOS** que a empresa..... participou da visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da licitação em referência. Na ocasião esteve presente o seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº. _____ e da cédula de identidade nº. _____, e/ou pelo seu responsável técnico _____, portador(a) do CPF nº. _____ e da cédula de identidade nº. _____ e do CREA nº. _____, os quais receberam todos os documentos e que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do Art. 30 “caput” e Inciso III, da Lei 8.666/93.

Congo - PB, ____/____/2019.

Responsável



Compreendido por:

- **Especificações Técnicas;**
- **Material Descritivo;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Plantas.**



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: **PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO – 12 SALAS**
ARQUITETANDO UMA ESCOLA PARA O FUTURO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO BRASIL



1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto proposto apresenta blocos independentes que se interligam de acordo com a forma do terreno, obedecendo sempre à setorização da proposta inicial.

Na setorização proposta, foi colocada dois blocos Tecnológicos ligados diretamente à ala Administrativa e aos blocos Pedagógicos.

O pátio descoberto funcionará como uma praça de convivência ao lado do bloco Pátio/cantina.

As passarelas cobertas constituem o elo entre os diferentes blocos. Desta forma, a implantação impõe o máximo possível de independência sem prejuízo à privacidade de cada setor.

Para o novo padrão de escolas, foi adotado um partido arquitetônico de linhas simples com definição de duas águas para os telhados em todos os blocos. As fachadas, laterais serão o elemento de destaque com uma geometria colorida no sentido de se caracterizar melhor a escola.

O sistema construtivo foi concebido de forma a facilitar futuras ampliações, sendo modulado de 1,25 m no sentido longitudinal e de 1,20 m no sentido transversal (exceto nos blocos da Administração e recreio coberto, que possuem modulação de 1,20m nos dois sentidos).

As coberturas dos blocos e das passarelas, serão em telha cerâmica tipo Plan, com inclinação de aproximadamente 30 % com treliças e caibros metálicos.

O terreno terá a seguinte dimensão mínima: 8.000,00 m². (80mx100 m) para 12 (doze) salas com Quadra Coberta.

A área total estimada da Escola com 12 doze salas, incluindo a Quadra Coberta, será 2.945,00 m².

Os pisos das áreas internas e das circulações, serão em Granitina, nas cores naturais e vermelho cerâmico, formando desenhos geométricos conforme detalhes arquitetônicos.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura.
- Comunicação visual
- Paisagismo (sugestão de paisagismo, pois não são financiáveis pelo FNDE)
- Estruturas de concreto armado e metálicas.
- Elétrico / Telefônico / Lógica (dados e voz).
- Hidráulico / Incêndio.
- Fundações, ficando para ser elaborado outro projeto caso o projeto padrão não atenda aos parâmetros exigidos pela norma em função das características do terreno, que deverão ser definidas em função da exploração geotécnica no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a CGEST/DIRPE/FNDE, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.



Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes públicas).

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra um caderno de encargos do FNDE, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços preliminares.
- Capítulo II - Materiais básicos.
- Capítulo III - Projeto.
- Capítulo IV - Instalação da obra.
- Capítulo V - Movimento de terras.
- Capítulo VI - Fundações.
- Capítulo VII - Estrutura de concreto armado
- Capítulo VIII - Estrutura metálica.
- Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da ABNT e Cobracom.
- Capítulo X - Cobertura.
- Capítulo XI - Instalações elétricas.
- Capítulo XII - Instalações hidro-sanitárias.
- Capítulo XIII - Impermeabilização.
- Capítulo XIV - Serralheria.
- Capítulo XV - Revestimento.
- Capítulo XVI - Pavimentação.
- Capítulo XVII - Carpintaria e marcenaria.
- Capítulo XX - Ferragens.
- Capítulo XXI - Pintura.
- Capítulo XXII - Vidraçaria.
- Capítulo XXIII - Serviços complementares.
- Capítulo XXIV - Entrega e recebimento da obra.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.



4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

Para o aterro geral ou corte deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

7.0 - FUNDAÇÕES

O FNDE fornece o projeto estrutural para a solução com blocos e estacas.

As fundações deverão ser projetadas em função da exploração geotécnica do terreno e caso o projeto padrão, fornecido pelo FNDE, não seja adequado ao tipo de terreno existente, deverá ser elaborado projeto compatível com o solo e ser emitida a anotação de responsabilidade técnica, sendo responsabilidade do proponente a elaboração destes documentos.

8.0 - ESTRUTURA

As estruturas de concreto armado que serão pintadas, devem ser executadas com formas de madeira compensada 12 mm de espessura, plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão revestidas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Cambará ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

A laje de forro será pré-moldado e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma executora do serviço, com a respectiva anotação de responsabilidade



técnica (ART).

O concreto com Fck 20 MPa, terá dosagem previamente elaborada por laboratório competente.

Os brises e a estrutura metálica: de sustentação do telhado serão em aço A036, comprovado por nota fiscal e documentação de conformidade fornecida pela Siderúrgica, devendo ser executado rigorosamente de acordo com o projeto apresentado.

Os acessórios de fixação também deverão ter qualidade comprovada por nota fiscal e testes emitidos pelo fabricante.

9.0 - ALVENARIA:

- De Tijolos Furados: os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificadas, usados nas paredes de vedação que serão revestidas de ambos os lados.

- De Tijolos Aparentes: os tijolos deverão ser de 21 furos com arestas vivas, laminados, assentados em espelho, acima da viga, fazendo o fechamento entre a laje e cobertura.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.

10.0 - COBERTURA:

10.1 - A cobertura, conforme indicado no projeto, será de telhas de barro tipo Plan.

Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com as normas da ABNT.

10.2 – Calhas e rufos: serão de chapa galvanizada nº 26, conforme projeto das passarelas. As calhas serão pintadas na parte inferior na cor grafite.

11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / LÓGICO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações do memorial descritivo correspondente, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

12.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / INCÊNDIO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. A localização dos extintores de incêndio ou execução do projeto de incêndio, conforme o caso, será em concordância com as Normas do



Corpo de Bombeiros.

13.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga. A concretagem do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Na laje da central de gás será colocado manta asfáltica.

Nas paredes em contato com a terra, será colocado manta asfáltica, 3 mm, e proteção mecânica.

O reservatório superior terá impermeabilização flexível.

As tampas dos reservatórios, em concreto armado, deverão ser impermeabilizadas em ambas as faces, sendo que na parte superior será com manta asfáltica 3 mm, utilizando proteção mecânica e tela nas faces verticais.

14.0 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas conforme Caderno de Detalhes folhas 7 a 19. Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de 1ª qualidade.

- Janelas: serão de Metalon e chapa dobrada nº 16.
- Portas: serão de chapa lisa nº 16, com portal de chapa dobrada nº 14, conforme projeto, semelhante à PF1 do Caderno de Detalhes do FNDE.
- Exaustor de ar quente na cantina: será em esquadria circular veneziana, chapa nº 16, com detalhes de tijolo laminado.
- Grelha: de ferro chato padrão com cantoneiras de 1\8" x 3\4" e 1\8" x 7\8", e ferro chato 1\8" localizada nos bebedouros e no terreno, conforme projeto.
- Porta de enrolar: terá montante em chapa 16, com largura de 10 cm, porta em chapa 24, sustentação do rolo em chapa 18, guia em chapa 13, pedal em chapa 13 para fixação de cadeado, e fechadura.
- Portão da central de gás: será de correr, em chapa dobrada nº 16 e veneziana aberta.
- Grade com tela artística tipo portuguesa com quadros de Metalon e cantoneiras: será executada no fechamento frontal do muro da administração, conforme projeto, terá malha 2x2cm.
- Veneziana verdadeira com quadros em chapa dobrada 16: será executada na cobertura do pátio coberto e administração, conforme projeto.
- Grades de proteção: em algumas esquadrias, conforme projeto, em ferro



chato 1/8 x 7\8”.

- Portas em veneziana aberta chapa nº 16 e serão executados nos nichos entre os bebedouros e as portas de entrada dos sanitários.
- Portas dos box dos sanitários: serão do tipo veneziana aberta com ch. dobrada nº 16 (60X180cm).

15.0 - REVESTIMENTO:

- Chapisco: nas paredes de tijolos furados, laminados e estrutura de concreto que forem revestidas (indicadas em projeto), receberão uma camada de argamassa fluida (chapisco), de cimento e areia no traço 1:3.
- Chapisco das Lajes: será rolado de cimento e cola para recebimento posterior de gesso nivelado.
- Reboco Paulista: todas as paredes, não especificadas de modo diverso, receberão reboco paulista no traço a ser estudado com o eng.º fiscal, em função dos materiais da região.
- Gesso Nivelado: será sob as lajes, com espessura média de 1,5cm, com consumo de 6 kg de gesso por metro quadrado.
- Cerâmica 20x20: nos locais indicados no projeto de arquitetura receberão cerâmica bege 20x20 de 1ª qualidade, PEI 5, acabamento brilhante, assentados em junta a prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor terracota na espessura 3 mm.
- Cerâmica 10x10: será executada nos bebedouros, nas salas de aula até altura do bate-carteira e na circulação dos blocos de salas de aula e laboratórios/auditório, na parede divisória do pátio coberto conforme projeto, na cor bege, primeira qualidade, sobre emboço, assentados em junta a prumo com rejunte 3 mm na cor terracota.

16.0 - PAVIMENTAÇÃO:

- Camada impermeabilizadora: será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto traço 1:3: 6 com 5,0cm de espessura adicionando um aditivo impermeabilizante.
- Granitina: nos locais indicados no projeto tendo 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica 3x27 mm, seguindo paginação do projeto, nas cores vermelho-terracota e natural, devendo ser executados no sistema úmido sobre úmido (será exigido o controle rigoroso da cura nos primeiros dias).
- Rodapés: serão do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto, com 7,0cm de altura, retos e abaulados nos sanitários, dilatados a cada 10 m.
- Concreto desempenado: será executado na calçada de proteção, central de gás, depósito sobre caixa d'água e pátio descoberto com 5 cm de espessura, no traço 1:2,5:3,5; dilatado em junta seca, executada no sistema damado, com aplicação de Igol ou equivalente na face que receberá novo concreto.
- Ladrilho Hidráulico com desenho tipo tartaruga na cor cerâmica no tamanho 40x40cm, para os pátios internos descobertos e calçadas conforme projeto



de implantação no terreno.

17.0 - CARPINTARIA E MARCENARIA:

- As prateleiras indicadas em projeto serão de madeira aparelhada, apoiadas em estrutura de alvenaria aparente.
- Estrado: será em madeira, de acordo com o projeto.
- Os armários sob bancadas da cozinha serão de compensado, com guarnições em mogno, com revestimento melamínico interno/externamente seguindo detalhes de projeto. Serão assentados sobre base de alvenaria na altura de 7 cm.
- Quadros de giz: (ver detalhe arquitetônico) seguirão o detalhe do projeto, sendo emoldurados, possuindo coxim de madeira para porta giz, de Mogno ou equivalente. A fixação do coxim e da moldura será feita por meio de parafusos e buchas S-8.
- O quadro das salas de aulas terá uma base de compensado de 1º linha, será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que as partes laterais menores (QM - quadro mural), receberão revestimento de feltro sobre cortiça. Entre os quadros menores (QG - quadro de giz) será executado também com uma base de compensado de madeira resistente de 1º linha, com revestimento em laminado melamínico na cor azul para quadro.
- O quadro das salas de laboratórios, auditório e biblioteca será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que a parte central receberá revestimento de laminado melamínico branco brilhante (QB - quadro branco) e as partes laterais menores (QM - quadro mural) receberão revestimento de feltro sobre cortiça.
- A cola de assentamento deverá ser de contato.
- Bate - carteiras: nas paredes que fazem divisa com a circulação das salas de aula e nas paredes do fundo, será colocado um bate carteiras constituído de uma tábua de madeira aparelhada e abaulada de 2 x 20 cm, fixada a parede por meio de parafusos e buchas S-8, ver detalhe arquitetônico.
- Portinhola: No bloco auditório, sala dos professores, sendo executado em compensado com revestimento melamínico liso na cor azul real, nos nichos laterais à porta, conforme projeto, será executada prateleiras de tábuas aparelhadas e fixadas com parafusos sobre cantoneiras metálicas.

18.0 - DIVISÓRIAS:

Serão fixas de ardósia polida, 30 mm de espessura, com ferragens cromadas para fixação.

19.0 - FERRAGENS:

- As portas de chapa metálica lisa receberão fechadura de 1º linha.
- As portas dos banheiros receberão fechadura de 1º linha.



- As portas dos boxes dos banheiros receberão fechadura livre/ocupado
- As portas metálicas receberão 03 dobradiças de 3 ½" x 3", previamente soldadas.
- As ferragens das divisórias e puxadores das esquadrias serão de 1º linha, inclusive dobradiças com mola nos boxes.
- Na veneziana dos oitões serão colocados trinco de 3 cm e dobradiças 2 "x 1½", previamente soldadas.

20.0 - PINTURA:

As cores definidas no memorial de especificações de cores somente poderão sofrer alterações com anuência do autor do projeto de arquitetura, mediante apresentação de um projeto de comunicação visual completo.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todos os tetos e paredes rebocados serão selados antes da pintura ou emassamento sendo que, nas paredes externas deverá ser aplicado selador acrílico.
- Paredes internas- nos locais definidos no projeto serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas 02 demãos de tinta acrílica na cor definida no projeto de arquitetura.
- Tetos- serão pintados com tinta PVA na cor branco neve, sobre emassamento, ambos sendo 1 demão de massa e 2 demãos de tinta.
- Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, na cor definida no projeto de arquitetura, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).
- Os pilares de seção circular, serão pintados com esmalte semi-brilho sobre emassamento acrílico.
- Os fechamentos das fachadas, oitões, serão pintados com tinta acrílica, texturizada tipo riscado numa demão de acordo com a especificação do produto.
- Paredes externas- Nos locais indicados no projeto, as paredes externas serão pintadas com 1 demão de tinta texturizada, na cor definida em projeto, ou pintadas com tinta acrílica 2 demãos, ambas sem emassamento.
- Moldura dos Quadros de giz, prateleiras, estrados, coxim e bate-carteiras: serão envernizadas com verniz acrílico.



- Cordões dos Beirais, embocamento lateral e cumeeiras do telhado - serão pintadas com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.
- Estrutura Metálica, brises, chapa de fechamento lateral da estrutura e tampo de entrada da inspeção do reservatório: receberão fundo com tinta a base de Cromato de Zinco, com espessura de 60 Microns, em 2 demãos película seca e 2 demãos de tinta Esmalte Sintético alquídico industrial, na cor 504, na espessura de 25 microns por demão. A espessura da camada de pintura será no mínimo de 110 microns, que a fiscalização deverá conferir através de aparelhagem de precisão. Deverão ser utilizados solventes recomendados pelo fabricante da tinta na diluição indicada. Todas as peças serão calafetadas com massa rápida ou lixadas antes da pintura.
- O passeio de proteção será pintado com tinta própria para piso em duas demãos na cor de concreto, inclusive em toda a região do espelho.
- Mastros de bandeiras, calhas e portão da central de gás: serão pintados com tinta esmalte sintético na cor grafite, sendo que antes dessa pintura deverá se fazer uma aplicação de fundo preparador supergalvite.
- Caixa d'água: os ambientes de depósito e acesso ao barrilete terão pintura com tinta pva, duas demãos na cor branco gelo. Externamente a caixa d'água será pintada com tinta acrílica na cor azul pacífico, com letreiro em pintura esmalte sintético conforme projeto de comunicação visual.
- Coifa/exaustor: terá pintura epoxi sobre fundo de aderência.

21.0 - VIDRAÇARIA:

Os painéis de vedação das janelas e ambientes envidraçados serão de vidros lisos 3 mm, porém nos sanitários e nas janelas altas dos corredores dos blocos B, C, E, F e G, serão fantasia tipo mini boreal.

22.0 - PAISAGISMO:

A escola é contemplada com grama nos locais especificados conforme projeto arquitetônico.

As implantações deverão seguir projeto padrão com as necessárias adaptações aos terrenos, usando uma das opções colocadas. Para a execução do paisagismo a firma executora da obra, deverá apresentar ao departamento de rede física da secretaria de Educação, três ou mais firmas concorrentes para executar os serviços, uma será aprovada pela secretaria. Devendo esta comprovar outras 10 obras de paisagismo ou jardinagem executadas nos últimos 5 anos.



23.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Bebedouro: será de alvenaria e concreto, revestido de cerâmica 10x10, conforme detalhes do projeto de arquitetura e hidro-sanitário. A área denominada no projeto de “depósito” entre os bebedouros poderá ser usada futuramente para se colocar um Freezer vertical adaptado com o objetivo de fornecer água gelada aos bebedouros. Atualmente estão previstos neste local, os quadros de distribuição de energia elétrica numa altura de 2.10m.
- Bancadas: serão de ardósia polida, com 2 cm de espessura e rodapié de 5 cm (no caso do laboratório, terá uma régua de 15 cm para fixação das tomadas).
- Cubas de Aço Inox: as bancadas de pia receberão cubas de aço Inox 304, as medidas mínimas serão conforme projeto.
- Tanque: deverá ser de louça com coluna de 1º linha.
- Tanque para Panelões: será em aço inox 304, modelo conforme projeto de arquitetura.
- Moldura em Gesso: os blocos das salas de aula, laboratórios e auditório receberão em todo o perímetro uma moldura em gesso, conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Mastros: serão de ferro galvanizado, localizados conforme projeto de implantação, obedecendo ao detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Viga do Peitoril: será executada conforme detalhe do projeto de arquitetura, armada com 3 ferros corridos de 5.0 mm e estribo em “C” a cada 15 cm, de 5.0mm. Ver detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Bancos de Concreto Polido: serão executados em alvenaria de tijolos conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Coifa/Exaustor: será executada em chapa galvanizada 26 com pintura epóxi, nas dimensões de 95x70x60cm, com tubo de saída de 30 cm de diâmetro e o exaustor com motor será com diâmetro, também, de 30 cm.
- Elemento Vazado: será em concreto, conforme projeto, pintado com silicone.
- Central de Gás: serão executadas as conexões, tubulações e equipamento para o perfeito funcionamento e segurança da mesma, ficando os botijões a serem instalados futuramente pela Secretaria da Educação. Todos os materiais e a instalações deverão estar em conformidade com a ABNT e ser projetada e executada por pessoal técnico competente. Deverão ser



colocados 2 (dois) cartazes “PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEL” bem como os extintores de incêndio PQS de 6 kg e CO2 6 kg com suporte de acordo com as normas do corpo de bombeiros e segundo Projeto de Prevenção de Incêndio.

- Juntas de Dilatação da Estrutura: serão executadas com preenchimento de Isopor 2 cm e seladas internamente e externamente com mastique a base de poliuretano. A circulação (pilares e muretas) será protegida por uma chapa de vedação nº 18, parafusada a cada 30 cm, vincada e pintada.

- Barras para Deficiente Físico: serão instalados conforme projeto de arquitetura folhas 34/35/37/38 do caderno de detalhes

- Placa de Aço Inoxidável Escovada: deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pelo FNDE.

- Limpeza Final: a empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE.

24.0 - QUADRA COBERTA

24.1 - Implantação Do Projeto:

A implantação será conforme projeto arquitetônico.

Quando possível, para a implantação da quadra coberta, evitar orientar a fachada lateral para leste ou oeste.

A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executora da mesma.

24.2 - Fundações:

Dependendo da análise do terreno (sondagem) deverá se optar por uma das quatro opções de fundação, sendo elas:

Opção I – Estaca tipo escavada manualmente ou mecanicamente (projeto fornecido pelo FNDE).

Opção II – Estacas tipo pré-moldadas (projeto sob responsabilidade do proponente).

Opção III – Sapatas assentadas em solo firme (projeto sob responsabilidade do proponente).

Opção IV - Tubulão a céu aberto (projeto sob responsabilidade do proponente).

24.3 - Pisos:

Piso da quadra poliesportiva: lançamento de concreto estrutural sobre lastro de pedra brita apiloada, armado com tela soldada, conforme indicado no



projeto estrutural de concreto. Devidamente nivelado permitindo a pratica das atividades a que se destina.

Piso externo de acesso: piso cimentado desempenado, impermeabilizado.

24.4 - Paredes:

Pilares laterais da cobertura da quadra: chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

Pilares da parede dos oitões serão metálicos e receberão, após fundo anti-corrosivo, duas demãos de tinta esmalte na cor especificada no projeto arquitetônico.

Paredes laterais, dos oitões: serão em blocos de concreto armados conforme detalhamento no projeto de arquitetura, e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

24.5 - Forros e Tetos:

Teto da quadra coberta: estrutura metálica e telhas da cobertura aparentes.

24.6 - Pintura da Quadra Poliesportiva:

Pintura apropriada para pisos cimentados, acrílica poliesportiva, conforme detalhes e ordem indicados no projeto arquitetônico.

24.7 - Equipamentos Esportivos:

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de salão e handebol: trave oficial e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

24.8 - Iluminação:

Quadra coberta: luminária tipo LIE-159/1 – FAB. Eficaz ou similar – equipada com lâmpada de vapor metálico HPI-T-400W, reator AFP e acessórios para montagem e fixação. Ver detalhe no projeto elétrico.

24.9 - Coberturas:

Cobertura da quadra poliesportiva: em telhas de aço zincado 0,5mm com acessórios para fixação e telhas translúcidas em fibra de vidro, conforme indicado no projeto arquitetônico.

24.10 - Estrutura Metálica - Cobertura da Quadra Poliesportiva:



Estrutura metálica conforme projetos arquitetônicos e estruturais. Todos os elementos metálicos das treliças serão tratados com proteção antiferrugem e receberão pintura em esmalte sintético, cor azul-504.

24.11 - Arquibancada:

Em alvenaria armada de blocos de concreto 19x19x39 assentada sobre contrapiso de concreto desempenado, conforme detalhe no projeto de arquitetura.



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação de Infraestrutura - CGEST

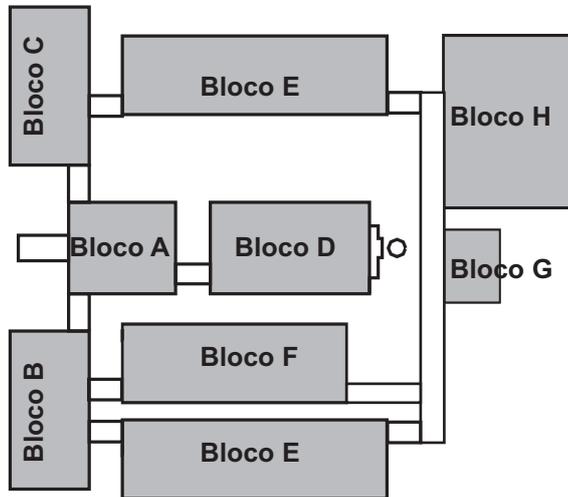


PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO

12 salas de aula

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Para Escolas com os seguintes Blocos:



E - Placa especial

A - Placa aérea

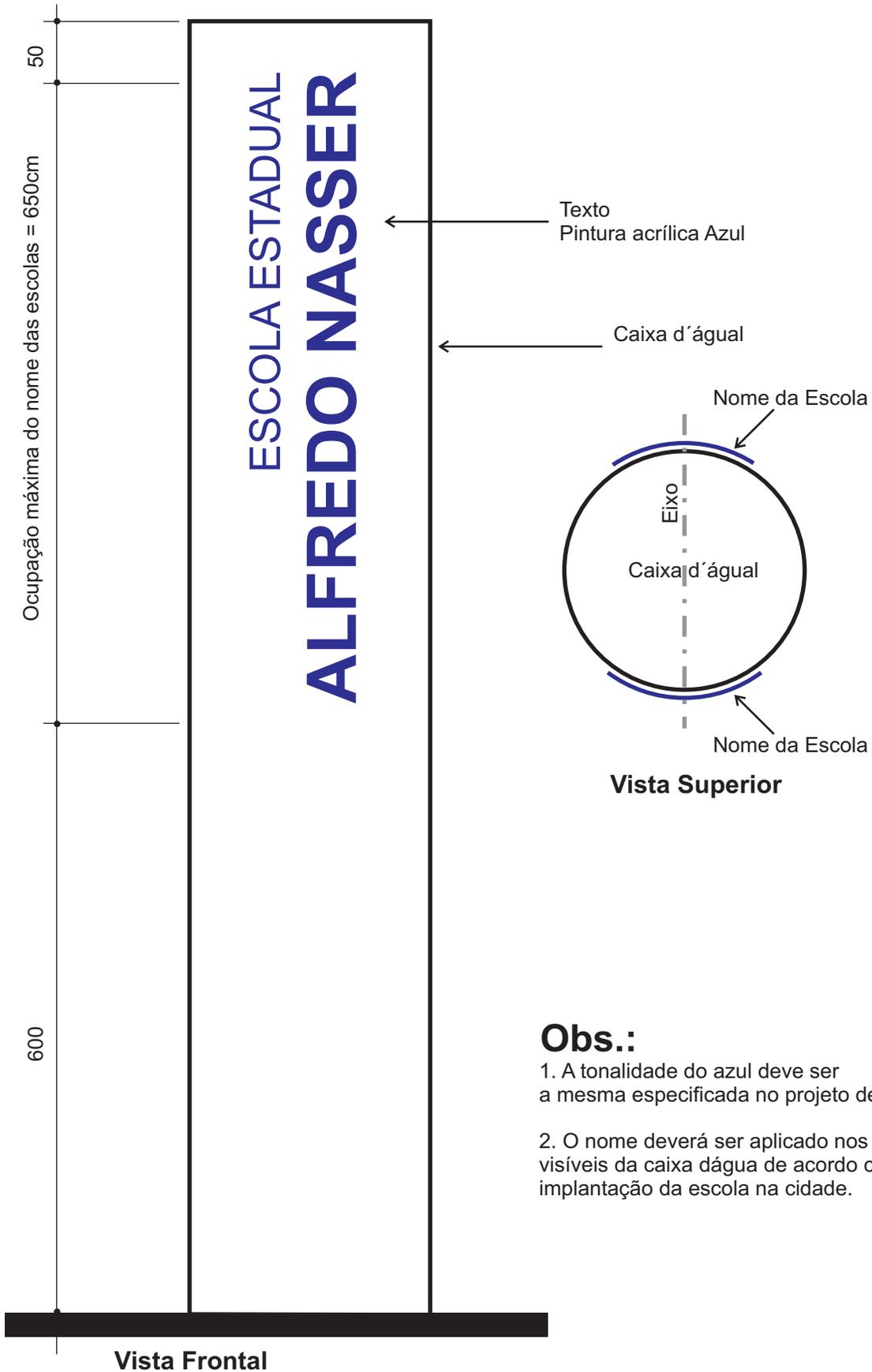
P - Placa de parede

S - Placa de salas administrativas

Identificação na Caixa d'água

Lay-out

Identificação na caixa d'água
Sem escala / unid.: Cm

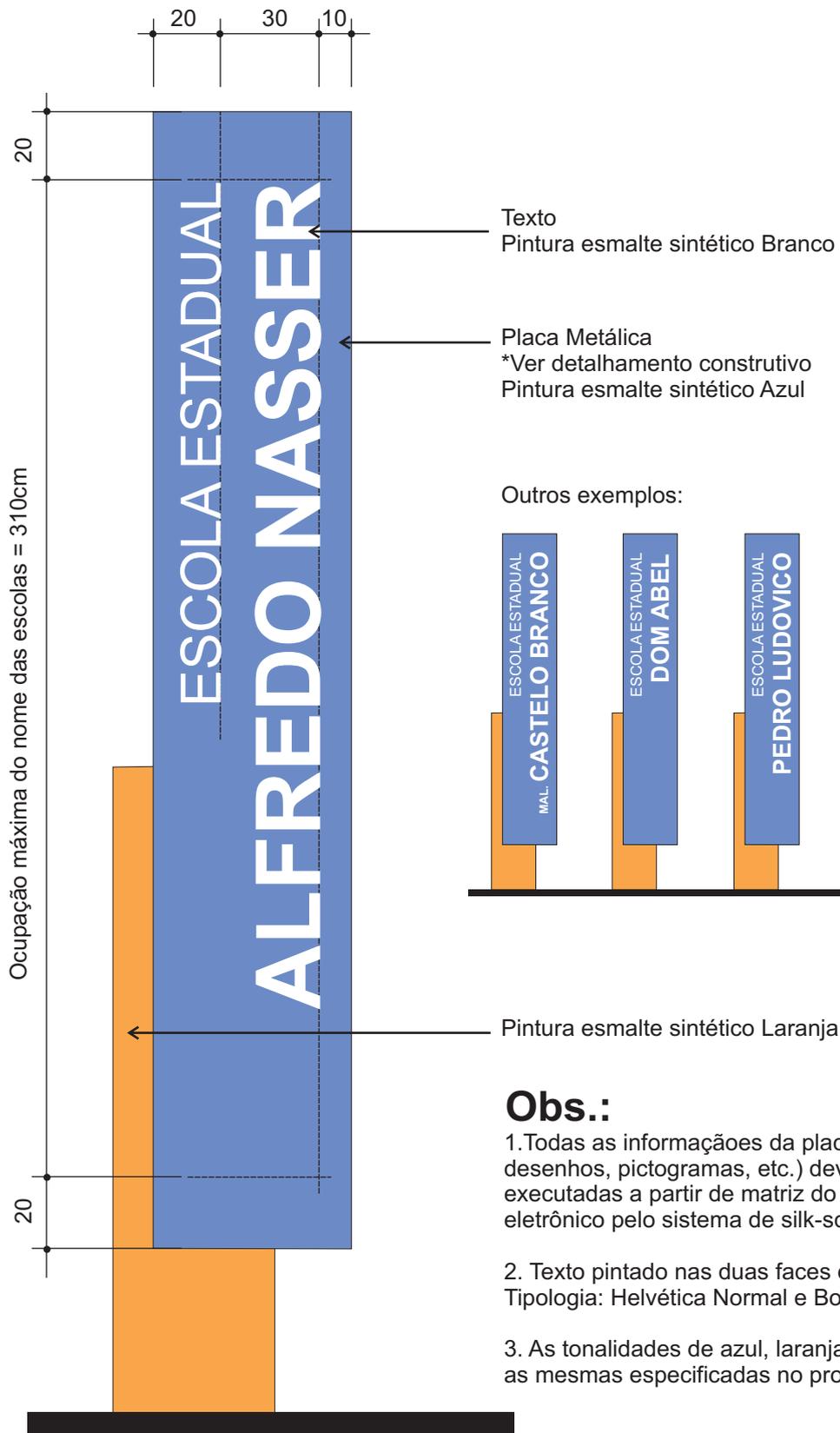


Lay-out

E1 - Placa Especial

Totem de Identificação do edifício

Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm

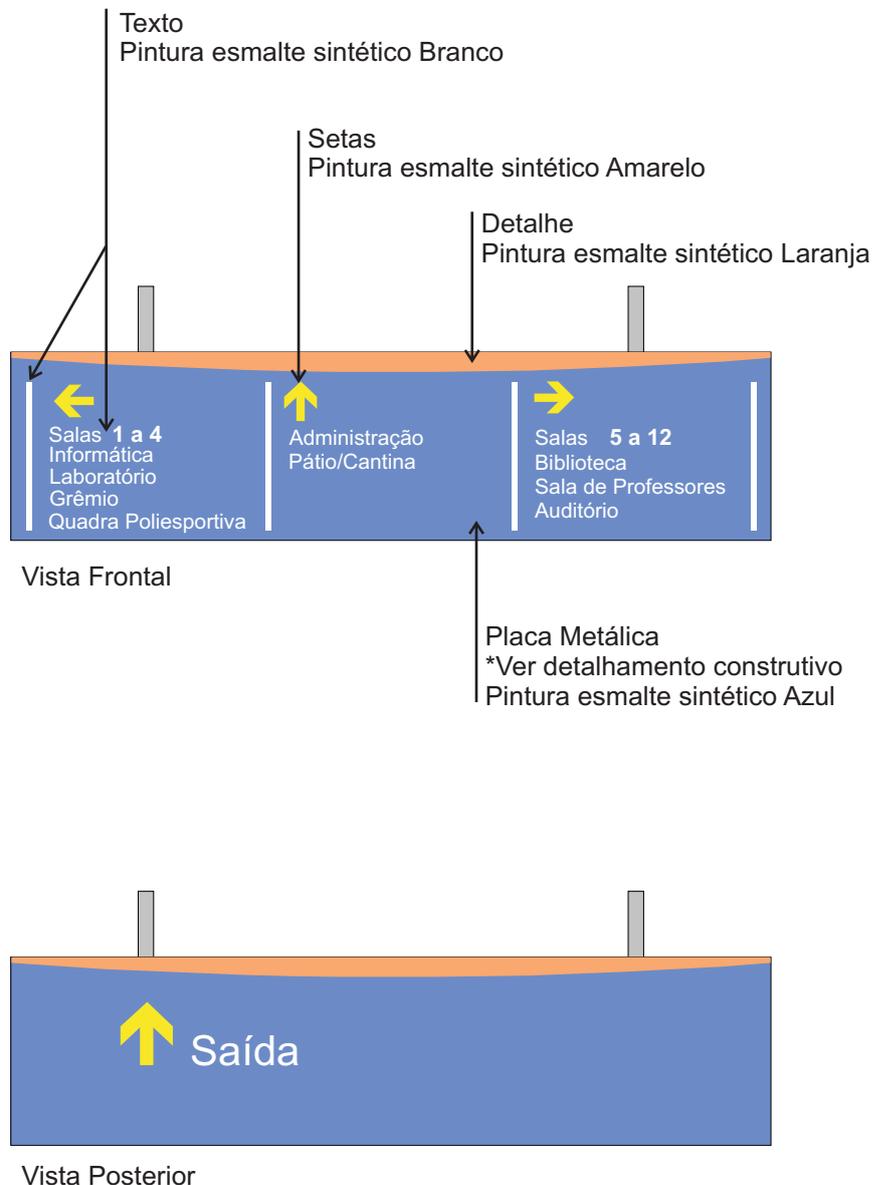


A1

Placa Aérea

Lay-out

A1 - Placa Aérea Placa de orientação no hall Sem escala / unid.: Cm



Obs.:

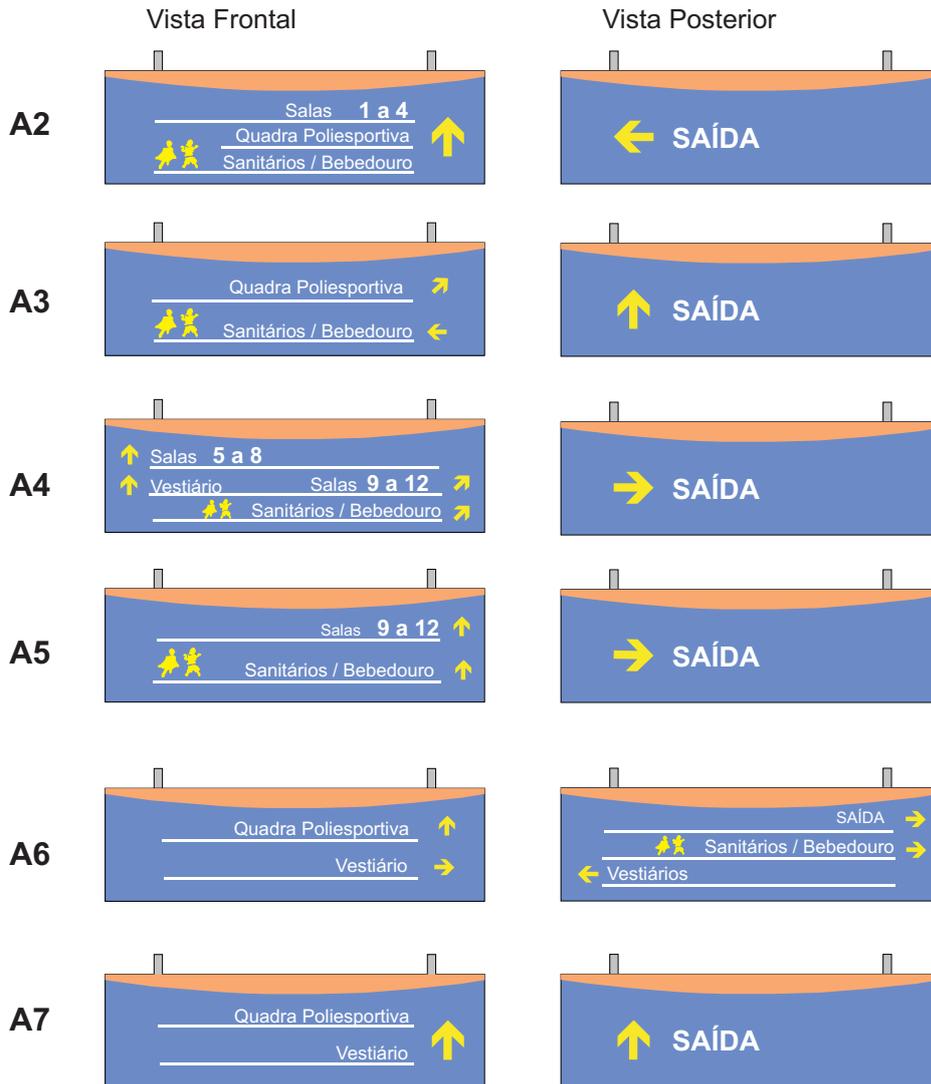
1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.
2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura
3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

A2
a
A7

Placas Aéreas

Lay-out

A2 a A5 - Placas Aéreas de orientação
Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm



Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.

2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura

3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

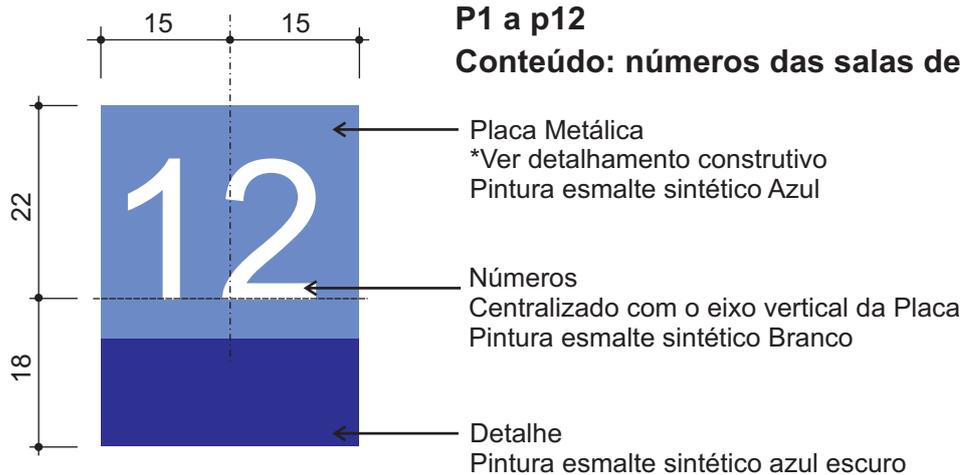
Placa Metálica
*Ver detalhamento construtivo
Pintura esmalte sintético Azul

Lay-out

P1 a P12

Placas de Parede p/ salas de aula

Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm



Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.

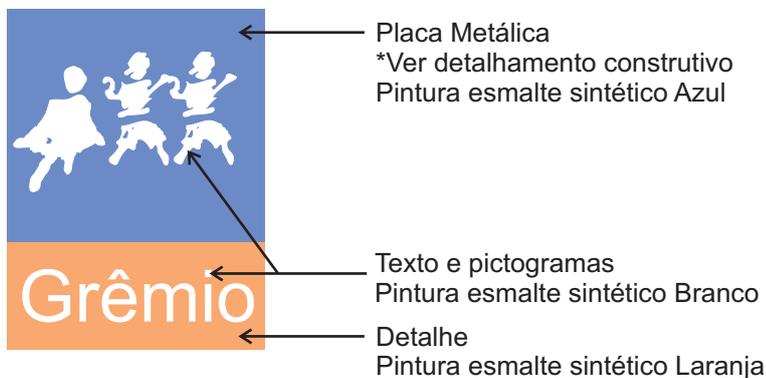
2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura

3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

Lay-out

P13 A P20

Placas de Parede p/ atividades diversas
Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm



Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.
2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura
3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

P13



P14



P15



P16



P17



P18



P19



P20

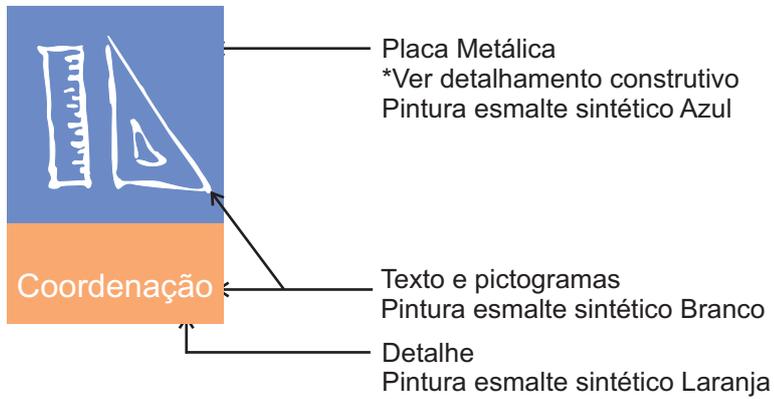


Lay-out

S1 a S7

Placas de Salas Administrativas

Vista Frontal / Sem escala / unid.: Cm



Obs.:

1. Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictogramas, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de silk-screen.

2. As tonalidades de azul, laranja e amarelo devem ser as mesmas especificadas no projeto de arquitetura

3. Tipologia: Helvética Normal e Bold

S1



S2



S3



S4



S5



S6



S7



S8



Ministério da Educação

Obra: Projeto Padrão FNDE - 12 SALAS DE AULA

Local: CONGO

Município: CONGO

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Barracão de obra	m ²	0,00	R\$ 249,30	R\$0,00
1.2	Instalações provisórias de água	un	0,00	R\$ 868,68	R\$0,00
1.3	Instalações provisórias de energia	un	0,00	R\$ 1.681,48	R\$0,00
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	0,00	R\$ 261,62	R\$0,00
1.5	Locação da obra - execução de gabarito	m ²	751,38	R\$ 7,01	R\$5.267,17
1.6	Placa da obra - padrão governo federal	m ²	0,00	R\$ 206,34	R\$0,00
Subtotal item 1					R\$5.267,17
2.00	SERVICO EM TERRA				
2.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m ³	216,01	R\$ 25,72	R\$5.555,78
2.2	Reaterro com apiloamento	m ³	63,03	R\$ 14,90	R\$939,15
2.3	Aterro interno com apiloamento	m ³	98,24	R\$ 24,57	R\$2.413,76
Subtotal item 2					R\$8.908,68
3.00	FUNDAÇÕES E SONDAGEM				
3.1	Embasamento c/tijolo comum	m ³	37,12	R\$ 469,33	R\$17.421,53
3.2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem	m	0,00	R\$ 65,02	R\$0,00
3.3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m ³	40,90	R\$ 25,67	R\$1.049,90
3.4	Reaterro c/apiloamento (blocos/sapatas)	m ³	35,28	R\$ 14,90	R\$525,67
3.5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m ³	0,00	R\$ 177,15	R\$0,00
3.6	Concreto simples para latro	m ³	40,51	R\$ 267,00	R\$10.816,17
3.7	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m ³	9,04	R\$ 2.221,41	R\$20.081,55
3.8	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, para tubulão	m ³	51,49	R\$ 2.221,41	R\$114.380,40
3.9	Fundação em pedra rachão	m ³	0,00	R\$ 134,95	R\$0,00
Subtotal item 3					R\$164.275,22

4.00		ESTRUTURA			
4.1	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m ³	60,00	R\$ 2.221,41	R\$ 133.284,60
4.2	Forro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ferr.distrib.	m ³	998,51	R\$ 62,80	R\$ 62.706,43
Subtotal item 4					R\$ 195.991,03
5.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA			
5.1	Arradela a prova de intempéries, c/ grade met.sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00	R\$ 95,02	R\$ 4.751,00
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00	R\$ 39,41	R\$ 197,05
5.3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10" cmcls	un	5,00	R\$ 39,04	R\$ 195,20
5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	6,00	R\$ 11,27	R\$ 67,62
5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00	R\$ 16,34	R\$ 16,34
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm ² (11,11 m/kg)	m	425,00	R\$ 7,34	R\$ 3.119,50
5.7	Cabo de cobre nu no. 35 mm ²	m	38,00	R\$ 20,85	R\$ 792,30
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm ²	m	1.350,00	R\$ 6,60	R\$ 8.910,00
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm ²	m	56,56	R\$ 9,13	R\$ 516,39
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm ²	m	400,00	R\$ 2,02	R\$ 808,00
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm ²	m	92,00	R\$ 19,78	R\$ 1.819,76
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm ²	m	2.700,00	R\$ 3,45	R\$ 9.315,00
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm ²	m	700,00	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm ²	m	280,00	R\$ 53,35	R\$ 14.938,00
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm ²	m	5.200,00	R\$ 1,90	R\$ 9.880,00
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm ²	m	350,00	R\$ 2,31	R\$ 808,50
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm ²	m	37,00	R\$ 4,06	R\$ 150,22
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm ²	m	106,00	R\$ 5,24	R\$ 555,44
5.19	Cabo lógico STP - 4 pares categoria 5e	m	44,00	R\$ 7,02	R\$ 308,88
5.20	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	305,00	R\$ 0,72	R\$ 219,60
5.21	Cabo telefônico ci-50, 10 pares (uso interno)	m	17,00	R\$ 3,31	R\$ 56,27
5.22	Cabo UTP-4p, cat. 5e, 24 awg	m	1.150,00	R\$ 7,25	R\$ 8.337,50
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00	R\$ 7,82	R\$ 86,02
5.24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00	R\$ 70,77	R\$ 70,77
5.25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00	R\$ 111,47	R\$ 111,47
5.26	Caixa met. Hexagonal p/ arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00	R\$ 5,06	R\$ 40,48
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	302,00	R\$ 5,18	R\$ 1.564,36
5.28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00	R\$ 0,91	R\$ 14,56
5.29	Caixa metálica ret. 4"x2"x2"	un	696,00	R\$ 0,66	R\$ 459,36

5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/ tampa	un	11,00	R\$ 32,85	R\$ 361,30
5.31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc. (p/ tampa r1)	un	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,05
5.32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/ tampa	un	29,00	R\$ 50,63	R\$ 1.468,13
5.33	Certificado digital	un	119,00	R\$ 14,03	R\$ 1.669,57
5.34	Condutele PVC lb 3/4" s/ tampa	un	6,00	R\$ 4,29	R\$ 25,74
5.35	Condutele PVC t 3/4" s/ tampa	un	13,00	R\$ 7,36	R\$ 95,68
5.36	Condutele PVC x 3/4" s/ tampa	un	1,00	R\$ 4,81	R\$ 4,81
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00	R\$ 9,28	R\$ 37,12
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	un	73,00	R\$ 12,90	R\$ 941,70
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00	R\$ 73,12	R\$ 2.339,84
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	un	10,00	R\$ 73,15	R\$ 731,50
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	un	1,00	R\$ 263,09	R\$ 263,09
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00	R\$ 142,97	R\$ 1.143,76
5.43	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00	R\$ 16,37	R\$ 16,37
5.44	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1" inclusive conexões	m	570,00	R\$ 12,75	R\$ 7.267,50
5.45	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2" inclusive conexões	m	470,00	R\$ 17,13	R\$ 8.051,10
5.46	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3" inclusive conexões	m	15,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00
5.47	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4" inclusive conexões	m	550,00	R\$ 7,86	R\$ 4.323,00
5.48	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4" inclusive conexões	m	65,00	R\$ 45,84	R\$ 2.979,60
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00	R\$ 57,64	R\$ 403,48
5.50	Espelho baquelite 4" x 2" 2furos RJ-45	un	42,00	R\$ 2,33	R\$ 97,86
5.51	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00	R\$ 1,74	R\$ 487,20
5.52	Fio de cobre nu no. 6 mm ² (18,00 m/kg)	m	230,00	R\$ 5,03	R\$ 1.156,90
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	un	10,00	R\$ 44,56	R\$ 445,60
5.54	Interruptor para ventilador	un	11,00	R\$ 7,12	R\$ 78,32
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00	R\$ 7,12	R\$ 49,84
5.56	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00	R\$ 7,12	R\$ 291,92
5.57	Interruptor simples (2 seções)	un	24,00	R\$ 13,62	R\$ 326,88
5.58	Interruptor simples (3 seções)	un	1,00	R\$ 19,81	R\$ 19,81
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	un	2,00	R\$ 22,34	R\$ 44,68
5.60	Line cord up - 4p, cat.5 e, flexível 2,0 m	un	66,00	R\$ 2,05	R\$ 135,30
5.61	Luminária circular com vidro p/ quadra 400 w, p/ base e-40	un	21,00	R\$ 112,58	R\$ 2.364,18
5.62	Luminária conj. c/1 pétala simpl. (ate 400 w) padrão b	un	3,00	R\$ 404,09	R\$ 1.212,27
5.63	Luminária fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	149,00	R\$ 87,83	R\$ 13.086,67

5.64	Organizador de cabos (guia)	un	12,00	R\$ 1,74	R\$ 20,88
5.65	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2.0 m	un	97,00	R\$ 16,44	R\$ 1.594,68
5.66	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00	R\$ 603,15	R\$ 6.031,50
5.67	Petrolet c 1" s/ tampa	un	1,00	R\$ 19,31	R\$ 19,31
5.68	Petrolet e 3/4" s/ tampa	un	6,00	R\$ 12,88	R\$ 77,28
5.69	Petrolet II, Ir ou Ib 1" s/ tampa	un	1,00	R\$ 17,04	R\$ 17,04
5.70	Poste circular em f° g° d=100/60mm e h=12 m	un	8,00	R\$ 1.132,53	R\$ 9.060,24
5.71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/ 2,5 metros de comp.	un	25,00	R\$ 153,32	R\$ 3.833,00
5.72	Projektor circular (ate 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00	R\$ 231,34	R\$ 694,02
5.73	Projektor retangular c/ porta reator (ate 400 w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00	R\$ 504,39	R\$ 7.061,46
5.74	Quadro de distribuição cb 12e - 100a	un	4,00	R\$ 116,13	R\$ 464,52
5.75	Quadro de distribuição cb-12e - 150a	un	1,00	R\$ 118,34	R\$ 118,34
5.76	Quadro de distribuição cb-18e - 150a	un	5,00	R\$ 145,78	R\$ 728,90
5.77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	un	1,00	R\$ 455,41	R\$ 455,41
5.78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00	R\$ 2.242,98	R\$ 2.242,98
5.79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00	R\$ 2.761,07	R\$ 11.044,28
5.80	Réguia com 8 tomadas	un	5,00	R\$ 91,35	R\$ 456,75
5.81	Rele foto elétrico com base	un	4,00	R\$ 25,23	R\$ 100,92
5.82	Switch 24 portas 10/100 mbps	un	6,00	R\$ 5.291,80	R\$ 31.750,80
5.83	Tampa cega condutele PVC 1"	un	21,00	R\$ 2,63	R\$ 55,23
5.84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00	R\$ 5,81	R\$ 11,62
5.85	Tampa concreta e=5 cm p/ cx. Passagem	m²	10,00	R\$ 50,06	R\$ 500,60
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00	R\$ 131,81	R\$ 1.977,15
5.87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00	R\$ 1,94	R\$ 5,82
5.88	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00	R\$ 3,53	R\$ 28,24
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00	R\$ 26,22	R\$ 4.693,38
5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00	R\$ 26,22	R\$ 393,30
5.91	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00	R\$ 19,03	R\$ 2.550,02
5.92	Tomada universal	un	2,00	R\$ 9,23	R\$ 18,46
5.93	Ventilador para rack	un	10,00	R\$ 15,44	R\$ 154,40
Subtotal item 5					R\$ 210.280,88
6.00	SUBESTAÇÃO				
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00	R\$ 55,03	R\$ 55,03
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00	R\$ 210,97	R\$ 210,97

6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00	R\$ 84,08	R\$ 84,08
6.4	Chave fusível, 15 kV, 100a	un	3,00	R\$ 102,52	R\$ 307,56
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	2,00	R\$ 1.341,56	R\$ 2.683,12
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4"	un	2,00	R\$ 29,04	R\$ 58,08
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00	R\$ 306,63	R\$ 306,63
6.8	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4"	un	7,00	R\$ 52,02	R\$ 364,14
6.9	Elo fusível 6k	un	3,00	R\$ 1,94	R\$ 5,82
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00	R\$ 7,82	R\$ 23,46
6.11	Isolador tipo roldana de porcelona	un	1,00	R\$ 3,53	R\$ 3,53
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	un	3,00	R\$ 13,62	R\$ 40,86
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5kVA	un	3,00	R\$ 2.374,19	R\$ 7.122,57
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00	R\$ 921,67	R\$ 921,67
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo "t"	un	1,00	R\$ 111,41	R\$ 111,41
6.16	Transformador trifásico 112,5 kVA	un	1,00	R\$ 12.410,53	R\$ 12.410,53
Subtotal item 6					R\$ 24.709,46
7.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00	R\$ 25,78	R\$ 232,02
7.2	Caixa alv. p/ torneira jardim	un	7,00	R\$ 103,25	R\$ 722,75
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00	R\$ 98,89	R\$ 1.186,68
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	0,00	R\$ 117,94	R\$ -
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00	R\$ 60,79	R\$ 60,79
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00	R\$ 146,97	R\$ 146,97
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/ tampo de ferro fundido	un	8,00	R\$ 96,17	R\$ 769,36
7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	un	3,00	R\$ 96,17	R\$ 288,51
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/ braço metálico	un	9,00	R\$ 36,99	R\$ 332,91
7.10	Corpo cx. Sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00	R\$ 21,75	R\$ 152,25
7.11	Corpo cx. Sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00	R\$ 33,18	R\$ 265,44
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00	R\$ 10,89	R\$ 43,56
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00	R\$ 10,89	R\$ 76,23
7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	13,00	R\$ 49,69	R\$ 645,97
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00	R\$ 117,14	R\$ 117,14
7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00	R\$ 70,77	R\$ 353,85
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00	R\$ 80,93	R\$ 80,93
7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00	R\$ 1.068,63	R\$ 1.068,63
7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	0,00	R\$ 3.151,43	R\$ -
7.20	Grelha quadrada cromada diam 150mm	un	10,00	R\$ 8,98	R\$ 89,80

7.21	Grelha quadrada cromada diam 100mm	un	4,00	R\$ 8,98	R\$ 35,92
7.22	Grelha redonda branca diam. 100mm	un	4,00	R\$ 3,27	R\$ 13,08
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00	R\$ 8,54	R\$ 68,32
7.24	Hidrômetro diam. Ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00	R\$ 115,22	R\$ 115,22
7.25	Ins. De conj. Motor-bomba centrífuga de 1 HP	un	1,00	R\$ 90,73	R\$ 90,73
7.26	Lavatório completo c/ coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00	R\$ 274,88	R\$ 2.199,04
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00	R\$ 2,46	R\$ 9,84
7.28	Mictório completo de louca c/ sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1ª linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00	R\$ 223,68	R\$ 1.118,40
7.29	Papeleira louca - embutir	un	13,00	R\$ 39,57	R\$ 514,41
7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00	R\$ 6,45	R\$ 64,50
7.31	Porta grelha quadrado p/ grel. Quad. Diam. 100 mm	un	6,00	R\$ 7,08	R\$ 42,48
7.32	Porta grelha quadrado p/ grelha red. Branc. 100 mm	un	2,00	R\$ 8,07	R\$ 16,14
7.33	Porta grelha quadrado p/ grelha red. Crom. Diam. 100m	un	6,00	R\$ 8,07	R\$ 48,42
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00	R\$ 46,10	R\$ 92,20
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00	R\$ 71,50	R\$ 143,00
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00	R\$ 100,89	R\$ 201,78
7.37	Registro de gaveta c/ canopla diâmetro 1"	un	8,00	R\$ 78,03	R\$ 624,24
7.38	Registro de gaveta c/ canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00	R\$ 110,14	R\$ 110,14
7.39	Registro de gaveta c/ canopla diâmetro 3/4"	un	18,00	R\$ 66,96	R\$ 1.205,28
7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/ canopla cromada diam. 3/4"	un	9,00	R\$ 66,96	R\$ 602,64
7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00	R\$ 32,85	R\$ 295,65
7.42	Sifão p/ lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	um	13,00	R\$ 111,59	R\$ 1.450,67
7.43	Sifão p/ pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00	R\$ 124,66	R\$ 1.246,60
7.44	Sifão p/ tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00	R\$ 17,18	R\$ 17,18
7.45	Sumidouro d: 1,60 m prof. 6,0 m	un	0,00	R\$ 1.185,69	R\$ -
7.46	Tampa p/ cx. Passag. Ferro fund. 60 x 53	un	12,00	R\$ 204,12	R\$ 2.449,44
7.47	Tampa p/ vaso sanitário	un	7,00	R\$ 19,15	R\$ 134,05
7.48	Tanque de louca c/ coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00	R\$ 389,18	R\$ 389,18
7.49	Torneira bóia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00	R\$ 61,16	R\$ 61,16
7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00	R\$ 77,30	R\$ 309,20
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/ bico p/ mangueira diam. 3/4"	un	7,00	R\$ 75,66	R\$ 529,62

7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	10,00	R\$ 42,64	R\$ 426,40
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ tanque diam. 1/2" e 3/4	un	1,00	R\$ 29,04	R\$ 29,04
7.54	Torneira para lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00	R\$ 51,90	R\$ 1.089,90
7.55	Torneira p/ pia diam. 1/2" e 3/4 parede	un	7,00	R\$ 45,55	R\$ 318,85
7.56	Tubo ferro galv. Diam. 1. 1/2"	m	3,50	R\$ 81,11	R\$ 283,89
7.57	Tubo PVC p/ águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	5,40	R\$ 29,33	R\$ 158,38
7.58	Tubo PVC p/ águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	0,00	R\$ 47,33	R\$ -
7.59	Tubo PVC p/ águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	10,00	R\$ 80,67	R\$ 806,70
7.60	Tubo PVC p/ águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	0,00	R\$ 130,01	R\$ -
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	24,00	R\$ 16,01	R\$ 384,24
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	29,00	R\$ 20,01	R\$ 580,29
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam. 100 mm com conexões	m	115,00	R\$ 30,68	R\$ 3.528,20
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam. 75 mm com conexões	m	13,00	R\$ 30,68	R\$ 398,84
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam. 25 mm com conexões	m	130,00	R\$ 10,75	R\$ 1.397,50
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam. 32 mm com conexões	m	35,00	R\$ 16,09	R\$ 563,15
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam. 40 mm com conexões	m	12,00	R\$ 22,01	R\$ 264,12
7.68	Tubo soldável PVC marrom diam. 50 mm com conexões	m	29,00	R\$ 22,01	R\$ 638,29
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam. 60 mm com conexões	m	32,00	R\$ 37,68	R\$ 1.205,76
7.70	Tubo soldável PVC marrom diam. 75 mm com conexões	m	37,00	R\$ 56,35	R\$ 2.084,95
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam. 85 mm com conexões	m	3,00	R\$ 69,68	R\$ 209,04
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00	R\$ 220,63	R\$ 661,89
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00	R\$ 220,63	R\$ 2.206,30
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ -
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00	R\$ 60,79	R\$ 60,79
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00	R\$ 41,74	R\$ 41,74
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00	R\$ 5,81	R\$ 17,43
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00	R\$ 5,81	R\$ 29,05
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam. 3.1/2" (metal)	un	5,00	R\$ 46,82	R\$ 234,10
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00	R\$ 332,03	R\$ 4.316,39
Subtotal item 7					R\$ 42.767,55

8.00 ALVENARIAS E DIVISORIAS					
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m ²	957,32	R\$ 66,55	R\$ 63.709,65
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	m ²	40,23	R\$ 34,38	R\$ 1.383,11
8.3	Elemento vazado de concreto	m ²	205,27	R\$ 85,79	R\$ 17.610,11
Subtotal item 8					R\$ 82.702,87
9.00 IMPERMEABILIZAÇÃO					
9.1	Impermeabilização vigas baldrames e=2,0 cm	m ²	259,46	R\$ 27,16	R\$ 7.046,93
9.2	Impermeabilização - argam. Sint. Semi-flexível	m ²	32,74	R\$ 25,46	R\$ 833,56
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demões	m ²	31,04	R\$ 36,42	R\$ 1.130,48
Subtotal item 9					R\$ 9.010,97
10.00 ESTRUTURAS METÁLICAS					
10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	kg	51.725,00	R\$ 6,26	R\$ 323.798,50
Subtotal item 10					R\$ 323.798,50
11.00 COBERTURAS					
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m ²	2.423,32	R\$ 45,42	R\$ 110.067,19
11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/ véu proteção 1,5 mm	m ²	75,00	R\$ 39,14	R\$ 2.935,50
11.3	Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m ²	1.607,00	R\$ 11,61	R\$ 18.657,27
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40	R\$ 12,45	R\$ 3.229,53
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10	R\$ 44,42	R\$ 2.047,76
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00	R\$ 5,14	R\$ 2.590,56
11.7	Embocamento lateral	m	218,00	R\$ 5,72	R\$ 1.246,96
Subtotal item 11					R\$ 140.774,78
12.00 ESQUADRIAS METÁLICAS					
12.1	Escada de marinho em metalon	m	2,93	R\$ 36,86	R\$ 108,00
12.2	Escada marinho metalon c/ proteção	m	7,00	R\$ 36,74	R\$ 257,18
12.3	Esquadria basculante com ferragens	m ²	88,39	R\$ 344,97	R\$ 30.491,90
12.4	Esquadria de correr com ferragens	m ²	135,65	R\$ 348,68	R\$ 47.298,44
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m ²	1,26	R\$ 318,41	R\$ 401,20
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m ²	0,42	R\$ 750,21	R\$ 315,09
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m	0,00	R\$ 518,27	R\$ -
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m ²	141,72	R\$ 258,95	R\$ 36.698,39
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	R\$ 371,07	R\$ 53.434,08

12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	R\$ 131,41	R\$ 3.153,84
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m ²	3,36	R\$ 240,33	R\$ 807,51
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m ²	18,72	R\$ 240,33	R\$ 4.498,98
12.13	Porta abrir / veneziana com ferragens	m ²	4,92	R\$ 219,35	R\$ 1.079,20
12.14	Porta de abrir / fixa em chapa 16 com ferragens	m ²	79,53	R\$ 241,24	R\$ 19.185,82
12.15	Porta de correr / fixa em chapa 16 com ferragens	m ²	23,83	R\$ 331,11	R\$ 7.890,35
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m ²	1,94	R\$ 238,40	R\$ 462,50
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m ²	48,00	R\$ 260,57	R\$ 12.507,36
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m ²	15,86	R\$ 182,52	R\$ 2.894,77
12.19	Portão tela / cano ch. 16 c/ ferragens	m ²	4,80	R\$ 186,11	R\$ 893,33
12.20	Vedação junta dilatação ch. 16 paraf. c/ 30 - pintada	m	8,15	R\$ 19,04	R\$ 155,18
12.21	Veneziana ch. 16 ø 60 cm 2 unid.	m ²	0,57	R\$ 203,09	R\$ 115,76
Subtotal item 12					R\$ 222.648,86
13.00	VIDROS				
13.1	Vidro liso 3 mm	m ²	207,82	R\$ 51,08	R\$ 10.615,45
13.2	Vidro mini-boreal	m ²	17,48	R\$ 57,49	R\$ 1.004,93
Subtotal item 13					R\$ 11.620,37
14.00	REVESTIMENTO DE PAREDES				
14.1	Chapisco comum	m ²	2.455,88	R\$ 3,31	R\$ 8.128,96
14.2	Emboco (1 ci: 4 arml)	m ²	565,00	R\$ 14,39	R\$ 8.130,35
14.3	Reboco paulista a-14 (1 calh: 4 armlc + 100 kgci/m ³)	m ²	3.416,00	R\$ 9,93	R\$ 33.920,88
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10	m ²	161,00	R\$ 38,33	R\$ 6.171,13
14.5	Revestimento cerâmico 20 x 20	m ²	404,00	R\$ 38,39	R\$ 15.509,56
Subtotal item 14					R\$ 71.860,88
15.00	FORROS				
15.1	Chapisco rolado (1 cim: 3 arml) + (1 cola: 10 cim)	m ²	818,00	R\$ 6,18	R\$ 5.055,24
15.2	Cornija de gesso	m	684,00	R\$ 15,04	R\$ 10.287,36
15.3	Gesso corrido em teto	m ²	806,00	R\$ 10,80	R\$ 8.704,80
15.4	Reboco paulista em forro (1 calh: 4 arml + 150kg ci/m ³)	m ²	11,20	R\$ 15,29	R\$ 171,25
Subtotal item 15					R\$ 24.218,65
16.00	REVESTIMENTO DE PISO				
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI 5	m ²	80,41	R\$ 46,62	R\$ 3.748,71
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m ²	720,00	R\$ 41,02	R\$ 29.534,40
16.3	Grama em placas	m ²	2.227,00	R\$ 12,07	R\$ 26.879,89

16.4	Granitina c/ ox. Ferro regul. E=2cm junta pl. 27 mm	m ²	1.274,00	R\$ 65,04	R\$ 82.860,96
16.5	Granitina c/ regular. E=2 cm e junta plástica 27 mm	m ²	1.993,00	R\$ 65,07	R\$ 129.684,51
16.6	Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm	m ²	890,00	R\$ 37,44	R\$ 33.321,60
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m ²	1.032,96	R\$ 37,82	R\$ 39.066,55
16.8	Passeio proteção em conc. Desempen. Polido 5 cm 1:2, 5:3, 5	m ²	350,28	R\$ 24,47	R\$ 8.571,35
16.9	Piso concreto desempenado e=5 cm 1:2, 5:3, 5	m ²	170,00	R\$ 22,52	R\$ 3.828,40
16.10	Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2, 5:3, 5	m ²	702,00	R\$ 37,83	R\$ 26.556,66
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	m ²	807,00	R\$ 35,64	R\$ 28.761,48
16.12	Preparo concreto p/ lastro sem betoneira	m ³	192,90	R\$ 317,46	R\$ 61.238,03
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m ²	720,00	R\$ 12,94	R\$ 9.316,80
16.14	Rodapé de granitina	m	922,00	R\$ 34,71	R\$ 32.002,62
16.15	Rodapé de massa (ici: 3 armg)	m	295,00	R\$ 17,20	R\$ 5.074,00
Subtotal item 16					R\$ 520.445,97
17.00	PINTURA				
17.1	Demarc. Quadra / vagas tinta bor. Clorada	m	26,10	R\$ 4,69	R\$ 122,41
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m ²	1.581,00	R\$ 9,51	R\$ 15.035,31
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m ²	1.160,86	R\$ 3,73	R\$ 4.330,01
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m ²	9,60	R\$ 9,08	R\$ 87,17
17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m ²	2,00	R\$ 11,28	R\$ 22,56
17.6	Pint. Esmalte sint. Paredes - 2 dem. c/ selador	m ²	212,00	R\$ 14,24	R\$ 3.018,88
17.7	Pint. Esmalte/esquad. Ferro c/ fundo anticor.	m ²	1.500,00	R\$ 24,74	R\$ 37.110,00
17.8	Pint. Poliesportiva - 2 dem. (pisos e cimentados)	m ²	1.000,00	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
17.9	Pintura cerâmica p/ beiral	m ²	155,00	R\$ 11,52	R\$ 1.785,60
17.10	Pintura com selador acrílico	m ²	548,00	R\$ 9,69	R\$ 5.310,12
17.11	Pintura esmalte est. Metal. 1 demão	m ²	1.272,00	R\$ 11,26	R\$ 14.322,72
17.12	Pintura esmalte est. Metal. 2 demãos	m ²	3.781,00	R\$ 16,33	R\$ 61.743,73
17.13	Pintura látex acrílica 2 demãos c/ selador	m ²	1.966,00	R\$ 12,65	R\$ 24.869,90
17.14	Pintura látex acrílica 3 demãos c/ selador	m ²	72,69	R\$ 15,74	R\$ 1.144,14
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m ²	860,86	R\$ 8,24	R\$ 7.093,49
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m ²	2.964,00	R\$ 8,26	R\$ 24.482,64
17.17	Pintura texturizada c/ selador acrílico	m ²	879,11	R\$ 15,43	R\$ 13.564,67
Subtotal item 17					R\$ 219.233,34
18.00	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
18.1	Captor tipo Franklin	un	1,00	R\$ 66,95	R\$ 66,95

18.2	Cabo de cobre nu 35 mm ²	m	831,00	R\$ 20,85	R\$ 17.326,35
18.3	Cabo de cobre nu 50 mm ²	m	654,00	R\$ 28,23	R\$ 18.462,42
18.4	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00	R\$ 17,23	R\$ 878,73
18.5	Haste em caixa de inspeção	un	27,00	R\$ 35,24	R\$ 951,48
18.6	Suporte guia reforçado	un	267,00	R\$ 0,00	R\$ -
Subtotal item 18					R\$ 37.685,93
19.00	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				
19.1	Extintor pqs 6 kg	un	1,00	R\$ 664,40	R\$ 664,40
19.2	Extintor pqs 4 kg	un	8,00	R\$ 395,96	R\$ 3.167,68
19.3	Extintor co2 4 kg	un	8,00	R\$ 170,03	R\$ 1.360,24
19.4	Suporte tipo I para extintor	un	17,00	R\$ 29,50	R\$ 501,50
19.5	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	17,00	R\$ 10,62	R\$ 180,54
Subtotal item 19					R\$ 5.874,36
20.00	DIVERSOS				
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/ bl 19 x 9 x 39	m ²	83,20	R\$ 91,63	R\$ 7.623,62
20.2	Bancada de concreto polido	m ²	51,93	R\$ 133,90	R\$ 6.953,43
20.3	Bancada de granito c/ espelho	m ²	40,20	R\$ 533,26	R\$ 21.437,05
20.4	Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80	R\$ 153,04	R\$ 5.172,75
20.5	Barra p/ deficiente físico	un	4,00	R\$ 167,26	R\$ 669,04
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. H. sanit.), conf. Detalhamento	un	1,00	R\$ 2.351,32	R\$ 2.351,32
20.7	Caneleta concr. Desemp. 30 x 5 cm c/ grelha ferro quadr. ø = 3/8"	m	84,00	R\$ 123,67	R\$ 10.388,28
20.8	Escada marinheiro s/ guar. Corpo ch. Ferro redondo	m	1,40	R\$ 34,63	R\$ 48,48
20.9	Exautor diâmetro 30 cm	un	1,00	R\$ 356,51	R\$ 356,51
20.10	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95 x 70 x 60 cm c/ tubo saída	un	1,00	R\$ 493,99	R\$ 493,99
20.11	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3 um (assent. Pintado)	un	1,00	R\$ 426,36	R\$ 426,36
20.12	Quadro de giz emboco/lam. Melaminico compl. 6,87 x 1,39 m	un	12,00	R\$ 133,16	R\$ 1.597,92
20.13	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50m	un	2,00	R\$ 203,39	R\$ 406,78
20.14	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00	R\$ 467,55	R\$ 935,10
20.15	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00	R\$ 153,86	R\$ 307,72
20.16	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4, e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00	R\$ 61,15	R\$ 489,20
20.17	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00	R\$ 23,05	R\$ 1.106,40
20.18	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	un	16,00	R\$ 12,89	R\$ 206,24

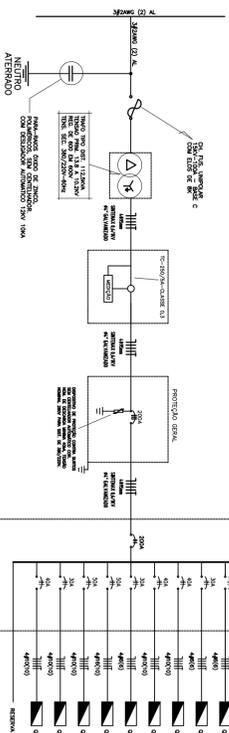
20.19	Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	un	1,00	R\$ 465,37	R\$ 465,37
20.20	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	un	2,00	R\$ 2.516,42	R\$ 5.032,84
20.21	Suporte em tubo indust. Removível para tabela de basquete assentada e pintada	un	2,00	R\$ 1.413,33	R\$ 2.826,66
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	un	2,00	R\$ 1.037,23	R\$ 2.074,46
20.23	Tampas metálicas - 1,80 m 2	un	2,00	R\$ 439,06	R\$ 878,12
20.24	Limpeza final de obra	m ²	5.083,00	R\$ 1,19	R\$ 6.048,77
Subtotal item 20					R\$ 78.296,41
Custo TOTAL com BDI incluso					2.400.371,87

Cronograma Físico-Financeiro
PROJETO PADRÃO 12 SALAS FNDE

UF: PB
Município: CONGO

Ordem	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Valor do Item (R\$)	(% Referente a Obra)
		Q1	Q2																		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES																			5.267,17	0,22%
2	SERVIÇO EM TERRA																			8.908,68	0,37%
3	FUNDAÇÕES E SONDAAGEM																			164.275,22	6,84%
4	ESTRUTURA																			195.991,03	8,17%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA																			210.280,88	8,76%
6	SUBESTAÇÃO																			24.709,46	1,03%
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS																			42.767,55	1,78%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS																			82.702,87	3,45%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO																			9.010,97	0,38%
10	ESTRUTURAS METÁLICAS																			323.798,50	13,49%
11	COBERTURAS																			140.774,78	5,86%
12	ESQUADRIAS METÁLICAS																			222.648,86	9,28%
13	VIDROS																			11.620,37	0,48%
14	REVESTIMENTO DE PAREDES																			71.860,88	2,99%
15	FORROS																			24.218,65	1,01%
16	REVESTIMENTO DE PISO																			520.445,97	21,68%
17	PINTURA																			219.233,34	9,13%
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS																			37.685,93	1,57%
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO																			5.874,36	0,24%
20	DIVERSOS																			78.296,41	3,26%
Total:																				2.400.371,87	100%

ESQUEMA UNIFILAR

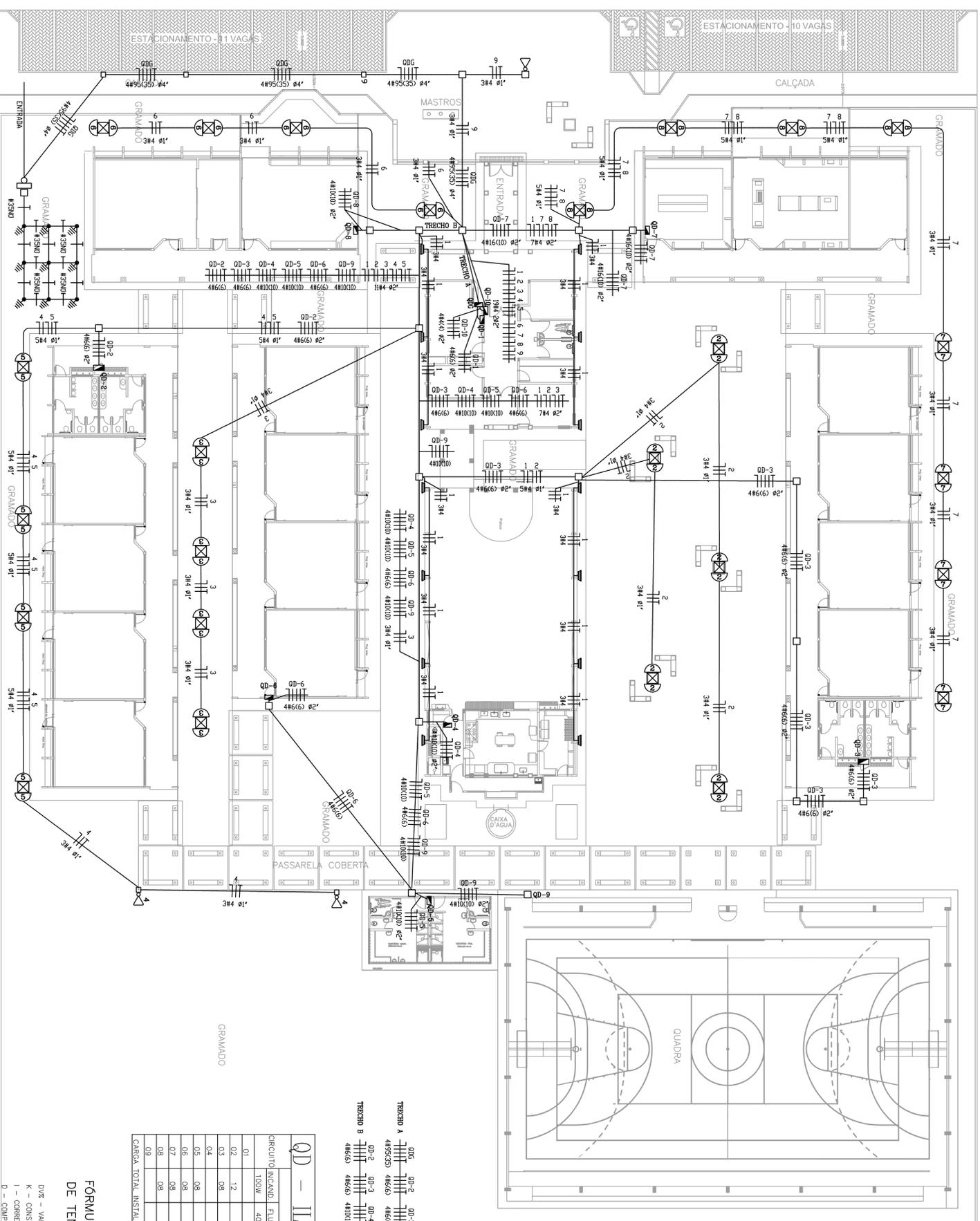
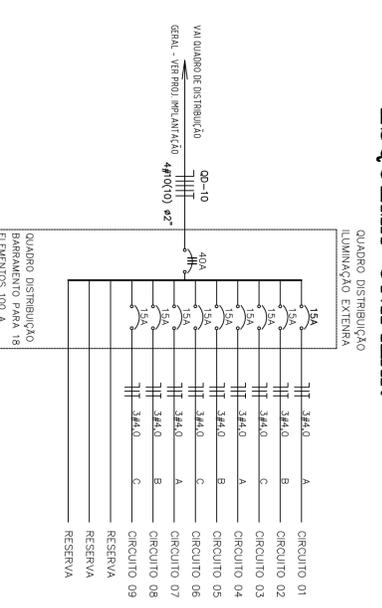


QUADRO DE DEMANDA

QD. DISTRIB.	LUM./TOM.	LUM. EXT.	TOM. ESP.	COND. AR.	CHUVEIRO	QUADRA	DEMANDA	DEMANDA	CONDUTOR	DISJUNTOR
QD-1	4.320X1,0		3.200X0,70			6.560 W	7.130 VA	6 mm ²	25 A	
QD-2	8.400X1,0		1.600X0,70			9.520 W	10.348 VA	6 mm ²	30 A	
QD-3	8.400X1,0		1.600X0,70			9.520 W	10.348 VA	6 mm ²	30 A	
QD-4	6.130X1,0		8.572X0,70			16.530 W	17.968 VA	10 mm ²	40 A	
QD-5	1.200X1,0		1.600X0,70			12.816 W	13.930 VA	10 mm ²	40 A	
QD-6	7.200X1,0		4.800X0,70			8.330 W	9.043 VA	6 mm ²	30 A	
QD-7	5.300X1,0		4.800X0,70			12.280 W	13.326 VA	16 mm ²	50 A	
QD-E			10.000X0,70			7.000 W	7.609 VA	16 mm ²	40 A	
QD-8	4.600X1,0		3.200X0,70			19.840 W	21.565 VA	10 mm ²	50 A	
QD-9						9.900 W	10.761 VA	10 mm ²	40 A	
QD-10						8.950 W	9.728 VA	10 mm ²	40 A	
TOTAL (W)	50.000X1,0	8.950X1,0	34.572X0,70	16.600X1,0	38.600X0,31	9.900X1,0	100.701 W	109.458 VA	95 mm ²	200 A

QUEDA DE TENSÃO DOS ALIMENTADORES

QD. DISTRIB.	CONDUTOR	DEMANDA	CONSTANTE	CORRENTE	DISTÂNCIA	TENSÃO	QUEDA
QD-1	6 mm ²	7.130 VA	5,25	10,80	0,005m	380V	0,07
QD-2	6 mm ²	10.348 VA	5,25	15,68	0,040m	380V	0,87
QD-3	6 mm ²	10.348 VA	5,25	15,68	0,023m	380V	1,99
QD-4	10 mm ²	17.968 VA	3,17	27,22	0,053m	380V	1,20
QD-5	10 mm ²	13.930 VA	3,17	21,11	0,068m	380V	1,20
QD-6	6 mm ²	9.043 VA	5,25	13,70	0,023m	380V	1,55
QD-7	16 mm ²	13.326 VA	2,03	20,19	0,022m	380V	0,24
QD-E	16 mm ²	7.609 VA	2,03	11,53	0,010m	220V	0,01
QD-8	10 mm ²	21.565 VA	3,17	32,67	0,020m	380V	0,55
QD-9	10 mm ²	10.761 VA	3,17	16,30	0,093m	380V	1,29
QD-10	10 mm ²	9.728 VA	3,17	14,74	0,007m	380V	0,09
QDG	95 mm ²	109.458 VA	0,43	165,85	0,040m	380V	0,75



QD - ILUMINAÇÃO EXTERNA

CIRCUITO	INCANDESCENTE	FLUORESCENTE	V. METÁLICO	CARGA DO CIRCUITO	WATT	V.A.	
01	100W	40W	125W	250W	1.750	1.902	
02	12				1.200	1.304	
03	08				800	870	
04	08				500	543	
05	08				800	870	
06	08				800	870	
07	08				800	870	
08	08				800	870	
09					1.500	1.630	
CARGA TOTAL INSTALADA						8.950	9.728

FORMULA PARA O CALCULO DA QUEDA DE TENSÃO DOS ALIMENTADORES

DV% = VALOR DA QUEDA DE TENSÃO EM PRECISAGEM
K - CONSTANTE DO ALIMENTADOR UTILIZADO (AMPÈRES)
I - CORRENTE ELÉTRICA QUE ATRAVESSA O ALIMENTADOR
D - COMPRIMENTO DO CABO ALIMENTADOR (EM KM)
V - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTS)

$$DV\% = \frac{(K \times I \times D)}{V} \times 100\%$$

CONVENÇÕES - IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA

- POSTE DE CONCRETO DE 2,50 METROS COM 02 BRANDEIAS USO AO TEMPO PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES DE 100W
 - LUMINÁRIA TIPO PETALA (COM 01 PETALA PARA 01 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W) MOD. PE 251 MR COM SUPORTE SI FABRICAÇÃO TENOVATT OU EQUIVALENTE INSTALADO EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO RETO DE 12m COM SEÇÃO CIRCULAR 480mm
 - MODELO T22/T05 FABRICAÇÃO INCOPE OU EQUIVALENTE
 - CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 50X50X60cm COM FUNDO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO
 - CAIXA DE ATERR. DE ALVENARIA 25X25X25cm COM FUNDO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO
 - SUBESTAÇÃO AO TEMPO DE 12,50KVA - VER DETALHE
 - INDICAÇÃO DE CONDUTORES NEUTRO, FASE E TERRA RESPECTIVAMENTE
 - ELTRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBITUDO NO PISO
 - HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 3 m C/ CONECTOR
 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBURIL COM BARRAMENTOS, INSTALADO A 165 cm DO PISO
- ### OBSERVAÇÕES - IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA
- ESTE PROJETO TRATA SOMENTE DA IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA DE TODOS OS BLOCOS, SENDO QUE CADA BLOCO, POSSUI UM PROJETO ELÉTRICO ESPECÍFICO
 - TODOS OS CONDUTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS SERÃO SINTETAX, SINELOS KIV

PROJETO PADRÃO - FNDE

GOVERNADOR ESTANISLAU
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENFEREIRO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

ENG. ELET. AVELAR GOMES DA SILVA FILHO CREA - CO 8099/D

AUTOR DO PROJETO: _____

DIFEO: _____

CREA: _____

CREA: _____

RA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

PROJETO ELÉTRICO

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

IMPLANTAÇÃO PROJETO ELÉTRICO

CONVENÇÕES E OBSERVAÇÕES

ELET

PROJETO INICIADO: _____

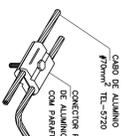
REVISÃO: R-01 - NOVEMBRO DE 2005

R-02 - JULHO DE 2011

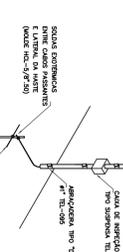
ESCALA: 1:200

DATA EMISSÃO: JULHO 2011

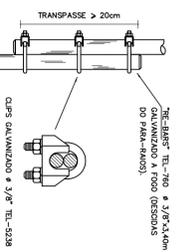
PRONOME: 01/11



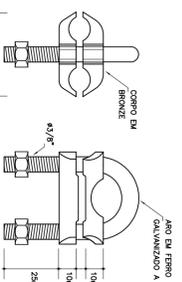
DESMARCAÇÃO FEITA COM O CONECTOR PARALELO TEL-711



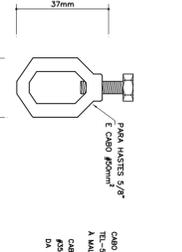
CONEXÃO ENTRE DESMARC. APARENTE E ATERRAMENTO



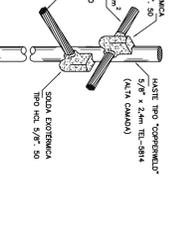
EMENDA DOS VERGALHÕES DE DESMARC. EXECUTADA A CADA PE DIREITO



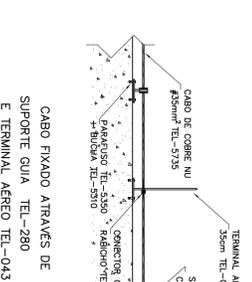
CONECTOR CABO/HASTE EM BRONZE PARA CABOS TEL-570



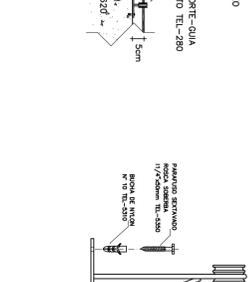
CONECTOR CABO/HASTE EM LATÃO TEL-570



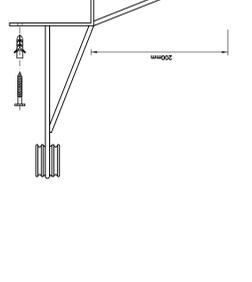
DETALHE DA HASTE DE ATERRAMENTO



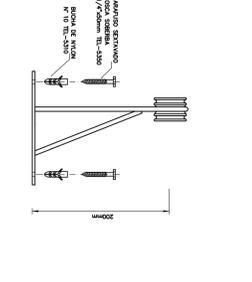
DESMARCAÇÃO FEITA COM O CONECTOR PARALELO TEL-711



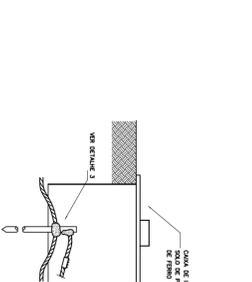
CONEXÃO ENTRE DESMARC. APARENTE E ATERRAMENTO



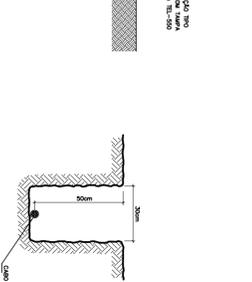
EMENDA DOS VERGALHÕES DE DESMARC. EXECUTADA A CADA PE DIREITO



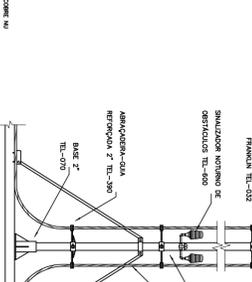
CONECTOR CABO/HASTE EM BRONZE PARA CABOS TEL-570



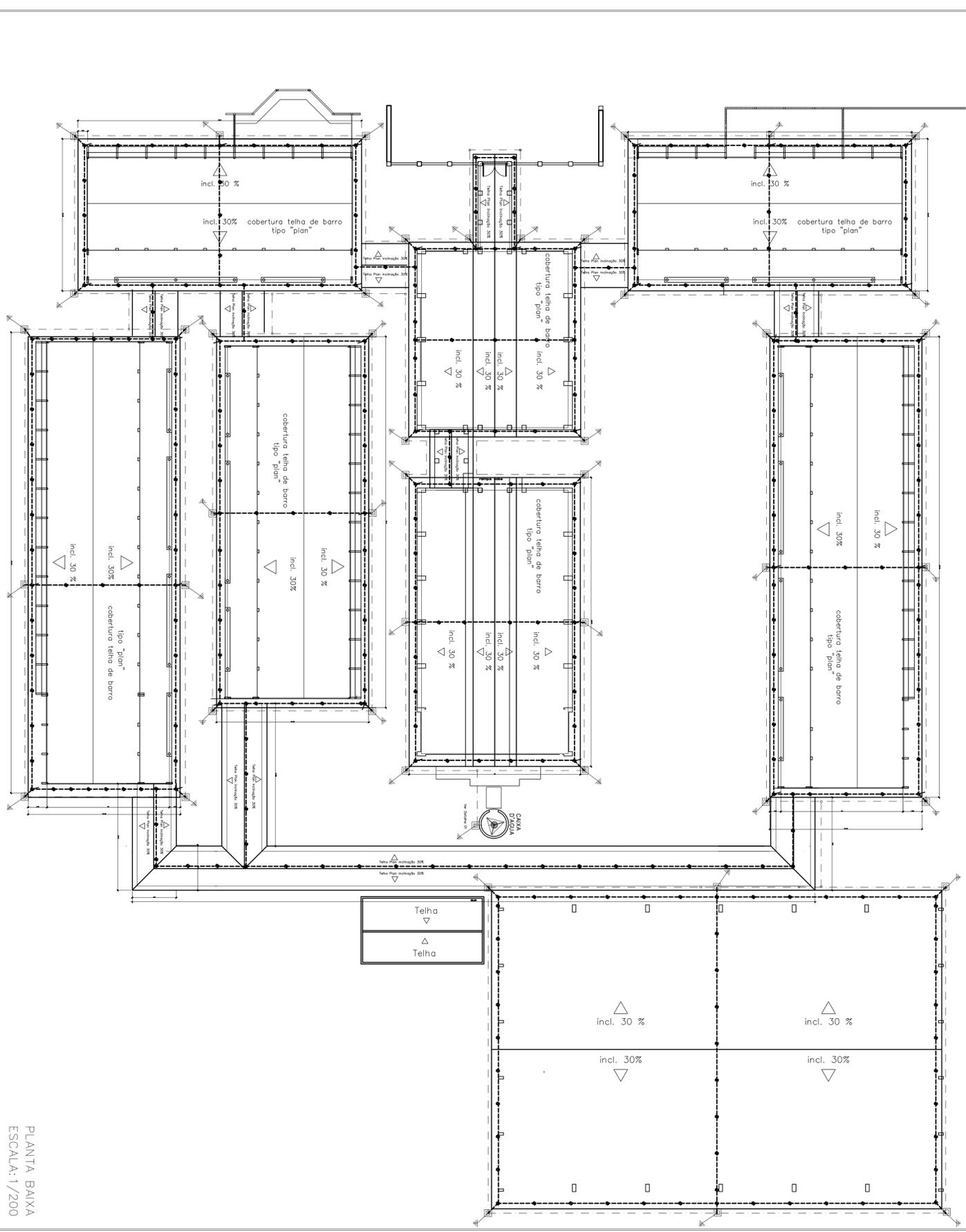
CONECTOR CABO/HASTE EM LATÃO TEL-570



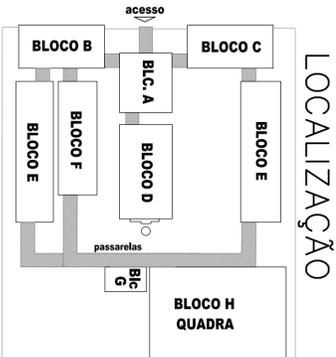
DETALHE DA HASTE DE ATERRAMENTO



PARA-RAIO TIPO FRANKLIN DETALHE 01



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/200



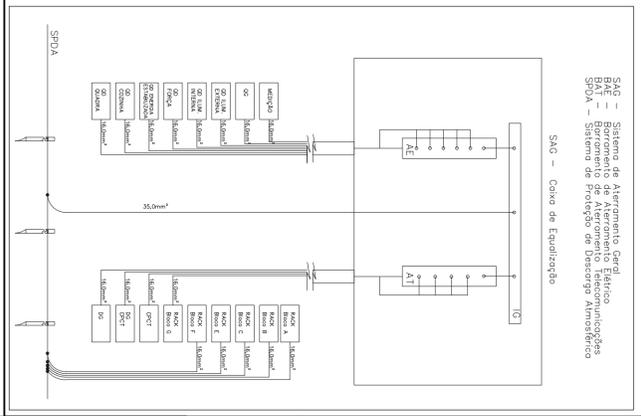
SUGESTÃO DE NOTAS PARA O SISTEMA ESTRUTURAL

- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
- 1- APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 2- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 3- APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 4- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 5- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 6- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 7- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 8- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 9- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 10- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 11- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 12- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 13- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 14- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL
 - 15- O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O EFETUAMENTO DE CÁLCULO E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESMARCAS ATMOSFERICAS ESTRUTURAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
Ministério da Educação
FUNDE
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:	RA
PROPRIETÁRIO:	CREA
ENDEREÇO:	Engº Rodrigo Neves Cordeiro - CREA-CO 8379/D AUTOR DO PROJETO
PROPRIETÁRIO	CREA
RESP. TÉCNICO	CREA
DUFO	CREA
PROJETO	RA
REVISÃO	RA
APROVAÇÃO	RA
DATA EMISSÃO	JULHO 2011
INDICADO	JULHO 2011
PROJETO	RA
REVISÃO	RA
APROVAÇÃO	RA
DATA EMISSÃO	JULHO 2011
INDICADO	JULHO 2011
PROJETO	RA
REVISÃO	RA
APROVAÇÃO	RA
DATA EMISSÃO	JULHO 2011
INDICADO	JULHO 2011



ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PLANTA-COBERTURA
SIST. DE PROT. DE DESMARCAS ATMOSFERICAS
SPDA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: RA

RESP. TÉCNICO: CREA

DUFO: CREA

PROJETO: RA

REVISÃO: RA

APROVAÇÃO: RA

DATA EMISSÃO: JULHO 2011

INDICADO: JULHO 2011

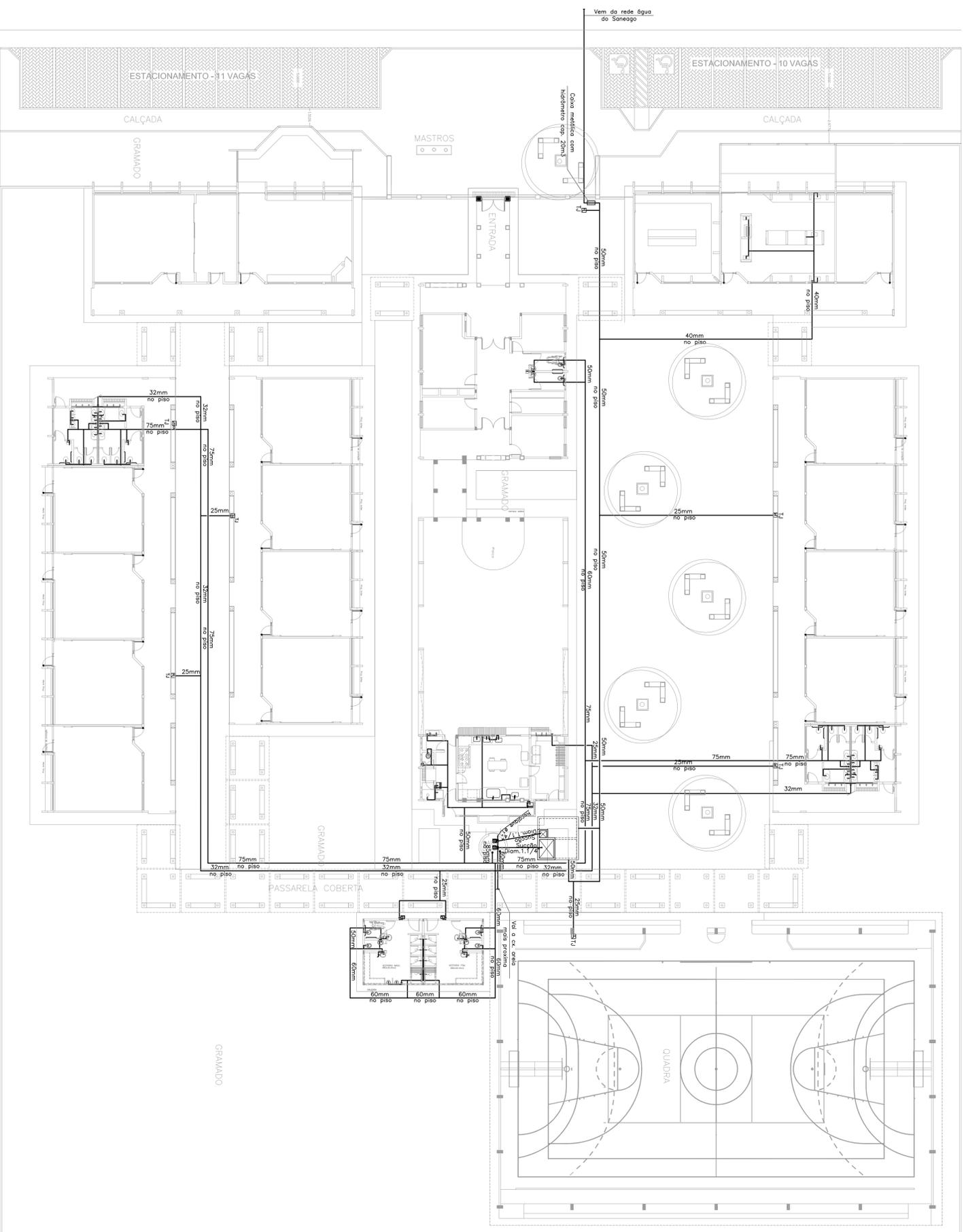
PROJETO: RA

REVISÃO: RA

APROVAÇÃO: RA

DATA EMISSÃO: JULHO 2011

INDICADO: JULHO 2011



CONVENÇÕES

- COLUNA DE ÁGUA FRIA
- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA P/C SOLARIZADA
- REGISTRO DE CÂMERA
- REGISTRO DE PRESSÃO
- VASO SANITÁRIO
- LAVATÓRIO
- BEBEDOURO
- TANQUE
- TORNEIRA DE JARDIM
- PIA
- CHUVEIRO
- TORNEIRA DE LIMPEZA
- MICTÓRIO
- DUCHA MODERNA
- MÁQUINA DE LAVAR RÓTUA
- MÁQUINA DE LAVAR BANDEJA
- RESERVATÓRIO ENTERRADO

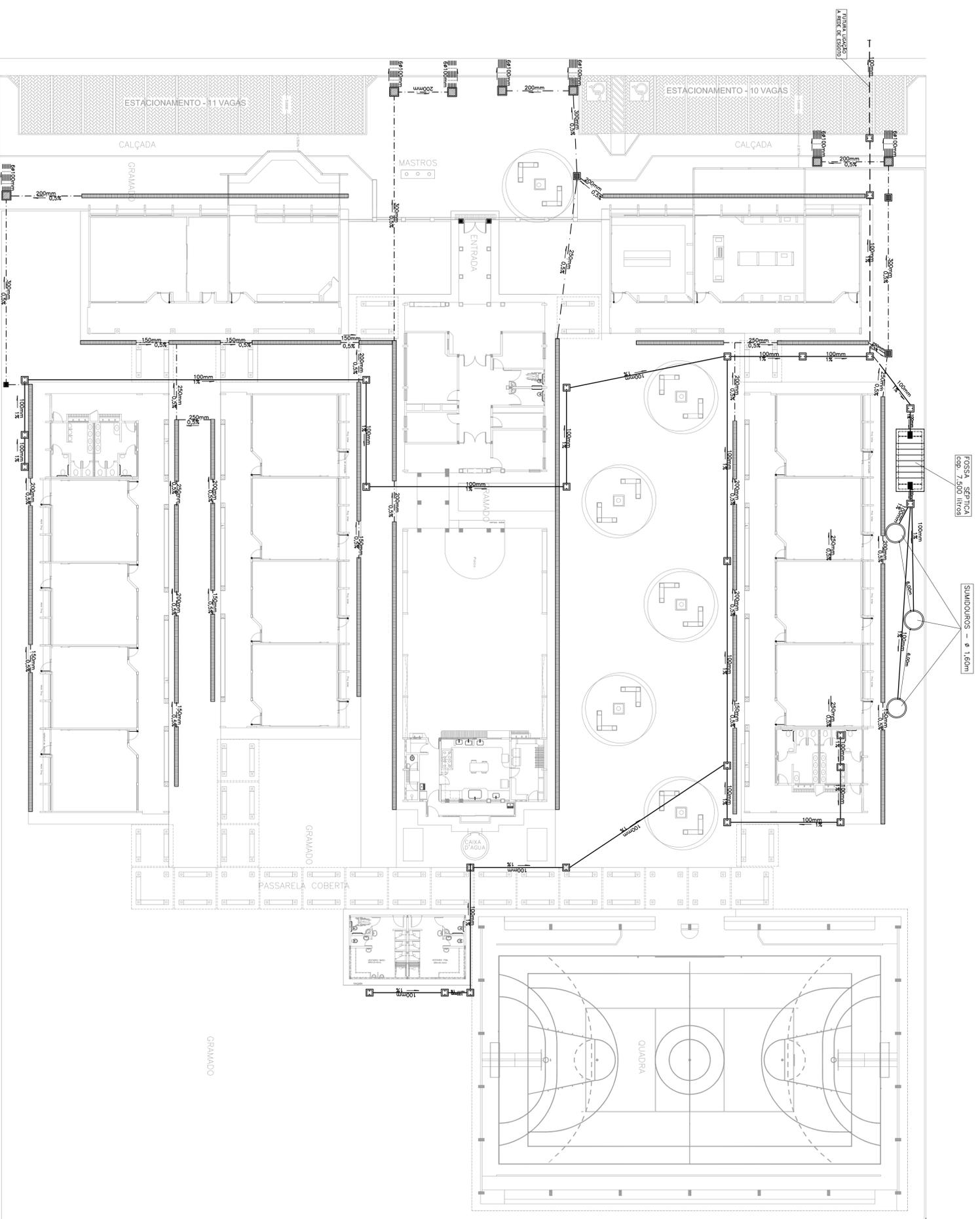
GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA **FUNDE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FUNDE

MUNICÍPIO - UF:
 PROPRIETÁRIO:
 ENDEREÇO:
 PROPRIETÁRIO:
 RESP. TÉCNICO: CREA
 Eng. Civil Roger Pedreiro Piaggio Couto - CREA-GO 2001/D
 Eng. Civil Pedro Augusto de Alencar Neto - CREA-GO 2959/D
 AUTOR DO PROJETO

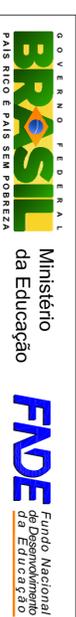
DIFTO	CREA	RA
OBSERVAÇÕES:		

ESCOLA 12 SALAS DE AULA		
PROJETO HIDRO-SANITÁRIO		
COORDENADOR COGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	IMPLANTAÇÃO MODELO IMPLANTAÇÃO DE ÁGUA FRIA	HIDR
REVISÃO R-01 - NOVEMBRO DE 2005 R-02 - JULHO DE 2011	ESCALA 1:200 DATA EMISSÃO JULHO 2011	PRONCHA 01/18
FORMATO INDICADO		



LEGENDA

- ☐ CAIXA DE INSPEÇÃO DE 60 x 60cm COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO
- CAIXA DE ÁREA DE 60 x 60cm COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO
- CAIXA DE ÁREA DE 80 x 80cm COM TAMPA DE CONCRETO
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO (PVC SOLDÁVEL)
- - - TUBULAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL (PVC SOLDÁVEL)
- ▬ CANALETA PADRÃO AÇETOP COM GRELHA DE FERRO CHATO



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO	CREA
RESP. TÉCNICO	Eng. Civil Roger Pedreiro Piaggio Couto - CREA-GO 2001/D
AUTOR DO PROJETO	Eng. Civil Pedro Augusto de Alencar Neto - CREA-GO 2959/D
DLFO	CREA
RA	
OBSERVAÇÕES:	

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 IMPLANTAÇÃO MODELO
 ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL - LEGENDA

HIDR
 02/18

REVISÃO	ESCALA	PRONCHA
R-01 - NOVEMBRO DE 2005	1:200	
R-02 - JULHO DE 2011	DATA EMISSÃO	JULHO 2011
FORNADTO	INDICADO	